

EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 1

|                     |   |
|---------------------|---|
| ORIGEM DA LICITAÇÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG  |
| MODALIDADE:         | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2020   |
| PROCESSO Nº:        | P108467/2020  |
| OBJETO:             | CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA, EVOLUTIVA E CORRETIVA PARA DATA CENTERS MODULARES SEGUROS OUTDOOR, INCLUINDO: MÃO DE OBRA, MATERIAIS, PRODUTOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PEÇAS EM GERAL, PARTES ACESSÓRIAS, CONSUMÍVEIS, INSUMOS E FORNECIMENTO, SUBSTITUIÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE QUAISQUER EQUIPAMENTOS DANIFICADOS OU COM DEFEITO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. |

O(A) titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) nos termos do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados, eletronicamente, as **PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, no **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 (atualizado); Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10 de setembro de 2002, nº 12.255 de 06 de setembro de 2007, Do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

1. **DO TIPO:** MENOR PREÇO.

2. **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

3. **DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** POR ORDEM DE EXECUÇÃO, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão

EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 2

de entregas parceladas ou **contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.**

**4.DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, no **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 (atualizado); Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10 de setembro de 2002, Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014, nº 12.255 de 06 de setembro de 2007, Do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente Edital e seus anexos.

## **5. DO OBJETO:**

**CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA, EVOLUTIVA E CORRETIVA PARA DATA CENTERS MODULARES SEGUROS OUTDOOR, INCLUINDO: MÃO DE OBRA, MATERIAIS, PRODUTOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PEÇAS EM GERAL, PARTES ACESSÓRIAS, CONSUMÍVEIS, INSUMOS E FORNECIMENTO, SUBSTITUIÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE QUAISQUER EQUIPAMENTOS DANIFICADOS OU COM DEFEITO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

## **6. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):**

### **6.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:**

SEPOG – Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

### **6.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

| SEQ. | ÓRGÃO/ENTIDADE | ENDEREÇO  |
|------|----------------|---|
| 01   | SEPOG          | Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres. CEP: 60.170-002. |
| 02   | SEFIN          | Rua General Bezerril, 755 – Centro. Cep: 60.055-100.                |

## **7. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:**

**7.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**7.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 3

**7.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**7.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**7.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**7.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**7.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**7.8.** O quantitativo reservado para o serviço pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e pelos órgãos não participantes constam da ata de registro de preços anexa a este Edital.

**7.9.** O órgão não participante deverá receber autorização para adesão, quando não houver prejuízo ao fornecimento do objeto ao órgão participante.

## **8. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

**8.1.** O Edital está disponível gratuitamente nos *sítios* [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**8.2.** O certame será realizado por meio do Sistema do COMPRASNET, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

## **9. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:**

**9.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 10/08/2020.

**9.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 24/08/2020, às 10 horas.

**9.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 24/08/2020, às 10 horas.

**9.4. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

**9.5.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 4

## 10. DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES:

**10.1. CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR**, Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza - CE, CEP. 60055-090.

**10.2.** Horários de expediente da CLFOR: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**11.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações consignadas abaixo:

- Projeto Atividade: 04.126.0106.2031.0001, elemento de despesa 33.90.40, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - **SEPOG**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0022, elemento de despesa 3.3.90.40, Fonte de Recurso: 01.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal das Finanças – **SEFIN**.

## 12. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

**12.1.** Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Governo Federal.

**12.1.1.** As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 8.1. deste Edital.

**12.2.** Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas e Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 (atualizado).

**12.2.1. O presente certame não destinará cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, com espeque no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, devido à particularidade do objeto licitado, conforme justificativa constante no ANEXO VII deste Edital.**

**12.3.** Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do COMPRASNET o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

**12.4.** A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

**12.5.** A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

**12.6.** É vedada a participação de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

**12.6.1.** Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador.

**12.6.2.** Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante nos subitens 18.5.1.1. e 18.5.1.2. do presente Edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

**12.6.3.** Impedidas de licitar com a Administração.

EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 5

**12.6.4.** Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

**12.6.5.** Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

**12.6.6.** Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (inciso III, art. 9º da Lei Federal nº 8666/93).

**12.6.7.** Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

**12.6.8.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

**12.6.9.** Empresas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

### **13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:**

**13.1.** A Proposta de Preços deverá explicitar nos campos “VALOR UNITÁRIO (R\$)” E “VALOR TOTAL (R\$)”, os preços referentes a cada item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital. O campo “descrição detalhada do objeto ofertado” deverá ser preenchido.

**13.1.1.** A Proposta de Preços inicial deverá ser anexada, redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, nos termos do “**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**” deste Edital.

**13.1.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sua emissão.

**13.2.** As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio do Sistema**, os Documentos de Habilitação e a Proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme “**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO**”, deste Edital.

**13.3.** O envio da Proposta de Preços inicial acompanhada dos Documentos de Habilitação ocorrerá **exclusivamente no Sistema**, por **meio** de chave de acesso e senha.

**13.4.** As licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global dos ITENS, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste Edital.

**13.5. A licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema eletrônico do COMPRASNET.**

**13.6.** As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por elas apresentadas até o término do prazo para recebimento.

**13.7. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lances.**

**13.8.** A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO (ANEXO XI)** e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratada, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



#### **14. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:**

**14.1.** Abertas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas quanto aos aspectos materiais e formais. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema.

**14.1.1.** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

**14.1.2.** O Sistema ordenará automaticamente as Propostas de Preços classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

**14.1.3.** Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo acima especificado.

**14.1.4.** Os documentos que compõem a Proposta de Preços e a Habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da disputa.

#### **15. DA ETAPA DE LANCES:**

**15.1.** O(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **preâmbulo**, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

**15.2.** Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL DO ITEM**.

**15.2.1.** Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**15.2.2.** As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) licitante.

**15.3.** Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(à) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

**15.4.** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**15.5.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 10 (dez) minutos do período de duração da sessão pública.

**15.6.** Encerrado o prazo previsto no subitem **15.5**, o Sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**15.7.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 7

**15.8.** Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**15.9.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**15.10.** Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**15.11.** No caso de desconexão entre o(a) Pregoeiro(a) e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

**15.12.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**15.13.** Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e art. 24 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

**15.14.** O disposto no subitem 15.13., não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**15.15.** Não havendo manifestação da licitante, o Sistema verificará a existência de outra proponente em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o Sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar por encerrada a disputa do dos ITENS.

**15.16.** O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

## **16. DA LICITANTE ARREMATANTE:**

**16.1.** O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo Sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

**16.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**16.3.** A partir da sua convocação, o(a) arrematante **deverá:**

**16.3.1.** Anexar em campo próprio do Sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 8

**16.3.2.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

**16.4.** O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

**16.4.1.** A licitante não poderá cotar proposta com quantitativo do ITEM inferior ao determinado no Edital.

**16.5.** A licitante declarará (ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS) que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

**16.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.**

**16.7.** O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

**16.8. A licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.**

**16.9.** Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega/execução do objeto.

**16.10.** Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presentes nos autos do processo em epígrafe.

**16.11.** No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

**16.12.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## **17. DA HABILITAÇÃO:**

**17.1.** A licitante cadastrada no Sistema COMPRASNET, SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**17.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.

**17.2.1.** Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) declarará a licitante inabilitada.

## **18. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**



EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 9

**18.1.** Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**18.1.1.** O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via *Internet*, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

**18.1.2.** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

**18.1.3.** O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. **Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão,** quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**18.1.4.** É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**18.2.** A licitante **CADASTRADA no SICAF** deverá apresentar no Sistema COMPRASNET os documentos relacionados nos itens a seguir.

### **18.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**18.3.1. REGISTRO COMERCIAL,** no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**18.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**18.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO,** no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**18.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO,** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**18.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS,** no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 10

- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

#### **18.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**18.4.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), de sua sede, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

**18.4.2.** Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços contínuos de manutenção compatível em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme descrito a seguir:

**18.4.3.** O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentados devem ser entregues em papel timbrado da empresa contratante e a via original, contendo as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Nome completo e telefone de contato do responsável pelo contrato na contratante (responsável pelo atestado);
- Identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Vigência do contrato;
- Local da execução dos serviços;
- Descrição dos serviços executados e parecer do contratante quanto à qualidade do serviço prestado.

**18.4.4.** O(s) atestado(s) de capacidade técnica deve referir-se a serviços de manutenção preventiva, programada e corretiva de Data Center Modular Outdoor, Container Data Center ou similar, com instalação "outdoor" (externa), e características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência:

- Manutenção em Data Center Modular Outdoor / Contêiner Data Center em conformidade com a NBR 10.636, conforme especificações e quantitativos descritos nos Anexos I e II deste Termo de Referência, que incluem:
- Sistema de amortecimento e vibrações dos racks;
- Sistema de Refrigeração de precisão;

EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 11

- Manutenção em UPS;
- Manutenção em Gerador;
- Manutenção de Transformador;
- Manutenção dos Quadros de energia;
- Manutenção em sistema de detecção e combate a incendio conforme a Norma NBR 17.240.

**18.4.5.**O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) pela licitante para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o escopo realizado, deverá(ão) conter dados que possibilitem a CONTRATANTE, por intermédio de seu Pregoeiro, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor, como por exemplo: número e período de vigência do contrato, especificação do serviço executado, nome, cargo e telefone institucional para contato junto ao emitente.

**18.4.6.** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome de um responsável técnico membro da equipe técnica que participará dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

**18.4.7.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

**18.4.8.**A Licitante deverá declarar que está em condições de fornecer todas as peças novas e originais necessárias à manutenção do Data Center Modular Outdoor, atendendo aos prazos e em conformidade com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

**18.4.9.**Após 15 (quinze) dias da assinatura do contrato deve ser entregue uma prévia do laudo ou relatório das condições estruturais do DCMS, com cópia da ART emitida pelo seu responsável técnico.

## **18.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**18.5.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial,** expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

**18.5.1.1.** Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 11.101/2005.



EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 12

**18.5.1.2.** A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

**18.5.2.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 18.5.1. acima.

**18.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**18.5.4. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.**

**18.5.5. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.**

**18.5.6. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.**

**18.5.7. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.**

**18.5.8.** No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**18.5.9.** No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**18.5.10. PATRIMÔNIO LÍQUIDO** não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do Balanço Patrimonial.

**18.5.11. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 13

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

## **18.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**18.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO ESTADO, SEDE DA LICITANTE.
- c. CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO MUNICÍPIO, SEDE DA LICITANTE.

**18.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**18.6.3 -** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

**18.6.4.** Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

**18.6.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

**18.6.6.** A licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme **ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.**

## **19. OUTRAS DISPOSIÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO:**

**19.1.** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por parte



EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 14

do(a) Pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

**19.2.** A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## **20. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**20.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

**20.1.1.** A disputa será realizada por ITEM, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário do item.

**20.1.2.** A proposta final global não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do GRUPO, devendo a licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência do Edital.

**20.1.3.** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; e, caso o GRUPO cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo do referido Termo de Referência.

**20.2.** Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**20.3.** A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) Pregoeiro(a), será convocada na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no ITEM, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o subitem 15.13.

## **21. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**21.1.** Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital.

**21.2.** Com preços superiores dos ITENS aos constantes no Termo de Referência do Edital, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

**21.2.1.** Considera-se manifestamente inexequível a proposta de preços que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, resulte preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e tarifas de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido preços mínimos.

**21.2.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º, do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 15

**21.2.3.** Quando a licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

**21.3.** Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lances.

**21.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema.

## **22. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**22.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma ou no endereço de *e-mail* [pregaoeletronico@fortaleza.ce.gov.br](mailto:pregaoeletronico@fortaleza.ce.gov.br), informando o número deste pregão no Sistema do COMPRASNET e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e *e-mail*).

**22.2.** Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de *e-mail* àqueles que enviaram solicitações.

**22.3.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**22.4.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, **exceto** se se tratar de matéria de ordem pública.

**22.5.** Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, e, quando for o caso, enviará a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a mesma no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**22.6.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

**22.7.** O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**22.8.** As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as licitantes.

**22.9.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

## **23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**23.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, **em campo próprio do Sistema no prazo de até 04 (quatro) horas úteis depois de declarado habilitado**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso no Sistema do COMPRASNET. As demais licitantes ficam desde logo convidadas/notificadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a 7 contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 16

**23.1.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item **23.1.**, importará na decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**23.2.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não legitimado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

**23.3.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**23.4.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento às licitantes, nos endereços eletrônicos constantes no item 8., subitens 8.1. e 8.2. deste Edital.

#### **24. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO:**

**24.1.** A adjudicação dar-se-á pelo(a) Pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

**24.2.** A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

**24.2.1.** O(A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

**24.3.** Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pela(s) licitante(s) vencedora(s) dos ITENS, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO IV deste Edital.

**24.4.** O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

#### **25. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**25.1.** A SECRETARIA DO ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPOG, será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

**25.2.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

**25.2.1.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**25.3.** Antes da assinatura da Ata, do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador, bem como os órgãos Participantes, realizarão consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**25.4.** Quando a vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidada outra licitante pelo(a) Pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**25.5.** No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos,

EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 17

poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

**25.6.** O Órgão Gerenciador encaminhará cópia da Ata aos Órgãos Participantes, se houver.

**25.7.** A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o ANEXO IV será assinada pelo(a) titular da SECRETARIA DO ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPOG, órgão gerenciador do Registro de Preços, pelo titular da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

## **26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**26.1.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto/serviço com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o produto com preços iguais à da licitante vencedora.

**26.1.1.** Na hipótese de ausência de licitantes que aceitarem cotar as condições previstas nesta cláusula, o(a) pregoeiro(a) fará constar tal informação na Ata e/ou Relatório da Sessão Pública do Pregão.

**26.2.** **A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.**

**26.3.** O órgão participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

**26.4.** O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem definidos no instrumento contratual.

**26.5.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o § 2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**26.6.** Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

**26.6.1.** As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.

**26.6.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão



EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 18

gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**26.7.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**26.8.** O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

**26.8.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**26.8.2.** Recusar-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços);

**26.8.3.** Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

**26.8.4.** For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

**26.8.5.** Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**26.9.** A Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

**26.10.** As demais condições a serem estabelecidas e pactuadas na ata se encontram estabelecidas no ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**26.11.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**26.12.** O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo serem observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores.

**26.13.** As quantidades previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

## **27. DO PREÇO:**

**27.1.** Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no § 1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

**27.2.** A Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**27.3.** Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.





EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 19

**27.4.** Serão considerados preços de mercado, os preços que forem inferiores ou iguais à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

**27.5.** As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da *Internet*.

### **28. DA GARANTIA CONTRATUAL:**

**28.1.** Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

**28.2.** Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

**28.3.** A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**28.4.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

**28.5.** Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **subitem 28.1.** deste Edital.

### **29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

**29.1.** As obrigações da Contratada e da Contratante estão estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

### **30. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**30.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto licitado estão previstos no Termo de Referência, deste Edital.

### **31. DO PAGAMENTO:**

**31.1.** O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da nota de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da parcela executada/fornecida, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no **Banco BRADESCO S/A.**

**31.1.1.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**31.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 20

**31.3.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**31.4.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

**31.4.1.** Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

**31.5.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela *Internet*, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**31.6.** A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

## **32. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**32.1.** A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, assim como será informado o SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**32.1.1.** A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

**32.1.1.1** Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**32.1.1.2.** Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

**32.2.** A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**32.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.**

## **33. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**33.1.** As licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 21

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**33.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**33.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**34.1.** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

**34.2.** É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na Proposta de Preços e na Documentação de Habilitação.

**34.3.** O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a) junto ao Sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

**34.4.** Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida à licitante, ainda que se trate de originais.

**34.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis.

EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 22

**34.6.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**34.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**34.8.** Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

**34.9.** O(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

**34.11.** Todas e quaisquer comunicações com o(a) Pregoeiro(a) dar-se-ão exclusivamente por meio do Sistema, no endereço no endereço constante no item 8., subitem 8.2., ou via *e-mail* 'pregaoeletronico@fortaleza.ce.gov.br', ou no próprio chat da plataforma do Sistema COMPRASNET em que estará acontecendo o certame.

**34.12.** É vedado ao(à) Pregoeiro(a), sob qualquer hipótese ou pretexto, prestar quaisquer informações sobre pregão já publicado e/ou em andamento, usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

**34.13.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos e limites da legislação pertinente.

**34.13.1.** Havendo divergência entre o COMPRASNET e o disposto no Edital e no Termo Referência, prevalecerão os termos destes.

**34.14.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

**34.15.** A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**34.16.** Serão consideradas como não apresentadas as declarações não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

**34.17.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 23

### **35. DOS ANEXOS:**

**35.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO VI - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO**

**ANEXO VII - JUSTIFICATIVA DA NÃO DESTINAÇÃO DE 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO VIII - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO**

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**ANEXO XI – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO**

**ANEXO XII - RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATMAT UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO XII – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATÁLOGO DA PMF UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

CIENTE:

Philippe Theophilo Nottingham  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

Aprovação expressa da assessoria jurídica:

Airton Douglas de Andrade Lucas  
**Coordenador Jurídico**  
**OAB/CE nº 17.404**  
**Coordenadoria Jurídica - COJUR/SEPOG**





EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 24

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. UNIDADE REQUISITANTE:

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**

### 2. DO OBJETO:

**CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA, EVOLUTIVA E CORRETIVA PARA DATA CENTERS MODULARES SEGUROS OUTDOOR, INCLUINDO: MÃO DE OBRA, MATERIAIS, PRODUTOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PEÇAS EM GERAL, PARTES ACESSÓRIAS, CONSUMÍVEIS, INSUMOS E FORNECIMENTO, SUBSTITUIÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE QUAISQUER EQUIPAMENTOS DANIFICADOS OU COM DEFEITO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

### 3. DA JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF dispõe de Data Center(s) Modular(es) Seguro(s), construído em conformidade com a norma NBR 10.636 e diretrizes da norma TIA 942 na classificação RATED 3 / NIVEL 3, o qual provê toda a infraestrutura segura onde encontram-se instalados os servidores e aplicações de missão crítica da PMF. Essa infraestrutura é totalmente adequada para abrigar as atuais e futuras plataformas tecnológicas e, em caso de falha, acarretaria grave dano ao funcionamento dos serviços de TIC da PMF.

A manutenção da integridade do Datacenter, bem como a confiabilidade dos sistemas que o compõem em conformidade com as normas de segurança e boas práticas, mitigam os riscos com problemas relacionados à eventuais falhas e garantem a alta disponibilidade dos serviços hospedados nesse ambiente, tudo em conformidade com as mais modernas normas em vigor.

Para que a solução de continuidade seja estabelecida dentro de normas técnicas é necessária a contratação de empresa certificada para manutenção do DataCenter, com as seguintes funcionalidades:

- Sistema de controle de acesso através de leitoras com tecnologia biométrica digital;
- Sistema de climatização, controle de umidade e geração de temperatura uniforme;

EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 25

- Sistema de detecção e combate de incêndio;
- Quadros de distribuição de energia;
- Sistema de alimentação de energia através de UPS e Grupo Gerador;
- Manutenção do piso protegendo o cabeamento lógico e elétrico;
- Manutenção no sistema de gerenciamento da infraestrutura.

A continuidade da operação e a disponibilidade dos serviços dependem do perfeito funcionamento de todos os sistemas e componentes do Datacenter. Desta forma se faz necessário a continuidade da prestação de serviços especializados de manutenção preditiva, preventiva e corretiva em regime de 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana e trezentos e sessenta e cinco dias por ano) para o Datacenter (es).

O objeto do certame não será parcelado, pois o(s) Data Center (es) Modular (es) Seguro Outdoor é um ambiente de missão crítica, composto por um conjunto indissociável de subsistemas, que funcionam harmonicamente. Qualquer inconformidade ou eventual parada de um desses subsistemas poderá fragilizar e/ou comprometer o funcionamento de todo o ambiente e, por conseguinte, comprometer a segurança de equipamentos, mídias e dados de alta criticidade nela armazenados, além da parada dos todos os sistemas corporativos por tempo indeterminado. Por essas razões, é absolutamente inviável, sob o ponto de vista técnico, a divisão do objeto da presente licitação.

Somente a execução de forma integrada dos serviços licitados garante a segurança e preservação dos sistemas e dados, uma vez que asseguram a conservação das características originais do Data Center Modular Seguro Outdoor, além da operação ininterrupta do ambiente, evitando transferência de responsabilidade, no caso de eventuais problemas causados por ações de manutenção, como, por exemplo, os deslocamentos dos cabos elétricos, defeitos no sistema de climatização, danificação das tubulações, quebras de solda, de cabos lógicos, fibras óticas, dentre outros.

O objeto desta contratação encontra fundamentação legal nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520, de 2002, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado de engenharia, nas diversas modalidades. Embora a lei do pregão forneça um conceito amplo sobre o que caracteriza bem comum, após analisar três aspectos, quais sejam: a possibilidade de padronização do objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e de

EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 26

qualidade comuns o mercado correspondente; identificação da disponibilidade desse serviço no mercado por meio de vários fornecedores, os serviços pretendidos na presente contratação são considerados comuns.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O presente Termo de Referência, à luz do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, trata de contratação de serviços continuados tendo em vista que sua interrupção pode comprometer seriamente a continuidade dos serviços desta Administração.

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS / SERVIÇOS COMUNS:

Os produtos a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decretos Federais nº 5.450/2005.

#### 5. DA MODALIDADE:

Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento por demanda.

#### 6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

##### a. Tabela de serviços com quantitativos e preços:

| GRUPO ÚNICO |  |         |            |                      |                   |        |
|-------------|--|---------|------------|----------------------|-------------------|--------|
| Item        | Especificações   | Unidade | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) | CATSER |
| 1.1         | MANUTENÇÃO: Serviços de Manutenção de DCMS e todos os seus subsistemas.  | Mês     | 24         | 23.248,26            | 557.958,24        | 27120  |
| 1.2         | MONITORAÇÃO: Serviço de monitoração remota e acionamento 24x7x365.   | Mês     | 24         | 5.297,07             | 127.129,68        | 27120  |
| 1.3         | UPGRADE DE RACKS PADRÃO: Ativação de 02 (dois) racks adicionais de TI contemplando ampliação compatível de elétrica, | Un.     | 05         | 325.828,72           | 1.629.143,60      | 27120  |

EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 27

|                                 |   |     |    |          |                         |       |
|---------------------------------|---|-----|----|----------|-------------------------|-------|
|                                 | PDU, Refrigeração, UPS e Rede Estruturada.  |     |    |          |                         |       |
| 1.4                             | EXTENSÃO DE GARANTIA POR RACK: Garantia integral de 02 (dois) racks adicionais pelo período de 12 (doze) meses, incluindo visitas regulares e monitoria 24x7x365. | Un. | 05 | 3.531,38 | 17.656,90               | 27120 |
| <b>Valor Total da Licitação</b> |   |     |    |          | <b>R\$ 2.331.888,42</b> |       |

- b. As especificações técnicas dos Data Centers detalhadas estão relacionadas nos anexos A1 e A2 do termo de referência deste Edital e deverão ser considerados em sua íntegra quando da apresentação da proposta.
- i. O prazo mínimo de vigência do contrato a ser firmado para os serviços dos itens 1, 2 e 4 será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
- c. A CONTRATADA deverá prestar os seguintes serviços: manutenção continuada preventiva programada, preditiva e corretiva, com o fornecimento de peças, materiais e central de atendimento, para a Data Center Modular Seguro, cuja execução contratual terá início em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, quando a CONTRATADA deverá realizar uma série de procedimentos previstos neste Termo de Referência.
- d. A descrição e os quantitativos relativos aos DCMS(s) a serem mantidos e seus subsistemas estão detalhadas nos ANEXOS A1 e A2 deste Termo de Referência.
- e. **ITEM 1.1 - MANUTENÇÃO:** Serviços de Manutenção de DCMS e todos os seus subsistemas, conforme condições e características descritas neste Termo de Referência e seus ANEXOS. (Período mínimo 12 meses):
- i. Manutenção Preventiva Programada, com o fornecimento de materiais, peças, insumos e equipamentos de reposição, obedecendo ao cronograma a ser entregue pela CONTRATADA e devidamente aceito pela CONTRANTE. Entendem-se por Manutenção Preventiva Programada as intervenções periódicas, compostas por uma série de procedimentos, ações, atividades ou diretrizes, com troca ou não de peças, destinadas a evitar ou minimizar falhas nos sistemas e/ou na infraestrutura do Data Center, bem como a manter a disponibilidade e confiabilidade do ambiente.
- ii. Manutenção Preditiva, com o fornecimento de materiais, peças e equipamentos de reposição, quando necessário. Entende-se por Manutenção Preditiva uma série de procedimentos, ações e atividades destinados a prolongar a vida útil de equipamentos/sistemas e a prevenir a ocorrência de quebras ou falhas. Esse tipo de manutenção abrange o acompanhamento periódico, testes e/ou a coleta e análise de dados nos equipamentos e sistemas, para diagnósticos e verificação de tendências.
- iii. Manutenção Corretiva, com o fornecimento de materiais, peças e equipamentos de reposição, quando necessário. Entende-se por Manutenção Corretiva uma série de procedimentos, ações e atividades, efetuados em visitas técnicas, após a ocorrência de falhas em equipamentos ou sistemas, destinados a recolocar em operação normal de funcionamento, em um curto espaço de tempo, os itens defeituosos, com troca ou não de peças, por meio de intervenções nos equipamentos da Sala-Cofre, executadas por técnicos especializados e treinados da CONTRATADA.

EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 28

- iv. Manutenção evolutiva, atividades de atualização, ampliação e criação de novas funcionalidades ou capacidades, instalação, alteração, ampliação e/ou exclusão de funcionalidade ou capacidade existente da SOLUÇÃO;
- v. Central de Atendimento, disponível 24x7x365 para atendimento e abertura de chamado técnico e mobilização de equipe técnica;
- vi. A CONTRATADA deverá prestar Manutenção Preventiva Programada, Manutenção Preditiva e Manutenção Corretiva na modalidade "on-site", no local de instalação do Data Center Modular Seguro.
- vii. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, peças, insumos e equipamentos de reposição necessários aos serviços de Manutenção Preventiva Programada (incluindo combustível dos geradores), Manutenção Preditiva e Manutenção Corretiva.
- viii. A CONTRATADA será responsável pela remoção e transporte de peças e acessórios, quando a execução do serviço, comprovadamente, o exigir, e mediante autorização do CONTRATANTE.
- ix. A CONTRATADA também deverá executar Manutenção Corretiva sempre que identificar, por meio de sua Central de Monitoramento Remoto, falhas em equipamentos ou sistemas, com o objetivo de recolocá-los em operação normal de funcionamento, obedecendo ao Acordo de Nível de Serviço e aos parâmetros de funcionamento esperados.
- x. Para a perfeita execução do contrato, a CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção dentro do estabelecido pela CONTRATANTE, além de seguir o que determinam as Normas Técnicas aplicáveis ao objeto deste termo, e em especial as citadas abaixo entre outras aplicáveis conforme a natureza do serviço:
- ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
  - ANSI - American Standard National Institute – TIA 942/ TIA 568C
  - ASHRAE - American Society Heat. Refrig. Air Cond. Engineers;
  - ASME - American Standards Mechanical Engineering;
  - ASTM - American Society will be Testing Materials;
  - IEC - International Electrical Code;
  - NFPA - National Fire Protection Association;
- xi. O(s) Data Center(s) Modular(es) Seguro(s) encontra(m)-se resguardado(s) pela garantia estrutural (colunas, vigas, portas, paredes, piso e teto) e de seu sistema de refrigeração de precisão (ar condicionado) do fabricante, por período de 10 (dez) anos, devendo a contratada se responsabilizar pela manutenção dessa garantia junto ao fabricante.
- xii. Os serviços realizados pela CONTRATADA serão cobertos por garantia de 1 (um) ano após o aceite definitivo da Ordem de Serviço original. Durante o período de garantia, os defeitos que porventura sejam identificados farão parte de uma Ordem de Serviço de Garantia e não gerarão ônus para a CONTRATANTE.
- xiii. Os Serviços de Manutenção Evolutiva devem ser solicitados por meio de Ordem de Serviço (OS) Padrão.
- xiv. Para a execução dos serviços de manutenção programados, deverá ser agendado previamente com a CONTRATANTE e, de preferência, realizados nos dias úteis, das 8:00h às 17:00h. Este agendamento deverá ocorrer por meio telefônico ou pessoalmente através dos números de contato informados quando da assinatura do contrato.
- xv. **PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA**
1. Serviços periódicos de manutenção realizados no Data Center Modular tem como objetivo: manter a continuidade operacional; preservar a vida útil dos



**EDITAL Nº 5389**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO**  
**PROCESSO ADM. P108467/2020**  
**UASG: 927049**  
**Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020**

FL. | 29

equipamentos; garantir que os sistemas de alarmes funcionem corretamente e manter os testes dos sistemas evidenciados.

2. Contempla verificações, ajustes e correções nos seguintes itens:

| <b>COMPONENTE</b>                        | <b>OBJETIVO / DETALHE DE MANUTENÇÃO</b>   | <b>VISITAS<br/>POR<br/>ANO</b> |
|--|---|--------------------------------|
| Portas de Acesso                         | <p>Garantir o funcionamento adequado das portas e todos os seus elementos como: fechadura mecânica, fechadura elétrica, dobradiças, barra antipânico, sensor de abertura/fechamento dentre outros.</p> <p>Efetuar sistematicamente a inspeção, verificação, reparos e substituições dos elementos desgastados das vedações, dobradiças, almofadas, fechaduras e eletroímãs.</p> <p>Alinhamento das portas e posicionamento na soleira.</p>  | 12                             |
| Blindagem                                | <p>Garantir a estanqueidade das paredes do Data Center, portas, chave de acesso eletrônico, evaporadoras de ar condicionado, painéis elétricos, geradores e outros elementos, que embora não citados são essenciais para o funcionamento do DATA CENTER MODULAR SEGURO OUTDOOR.</p> <p>Efetuar sistematicamente a inspeção, verificação e fechamento de todas as passagens blindadas para cabos de energia, dados e tubulações. Essas passagens deverão estar sempre preenchidas com material auto-selável que propicie o isolamento térmico e evite a passagem de chamas entre os ambientes, mesmo em caso de derretimento dos cabos.</p> <p>Executar aberturas e fechamentos das blindagens existentes para testes de estanqueidade e/ou entrada de novos equipamentos.</p> | 4                              |
| Luminárias e Luzes de Emergência         | <p>Garantir o funcionamento das luminárias, reatores eletrônicos, lâmpadas de emergência e demais componentes do sistema de iluminação do DATA CENTER MODULAR SEGURO OUTDOOR.</p> <p>Verificar e substituir quando necessário Lâmpadas, luzes de emergência, reatores eletrônicos e outros elementos.</p>   | 12                             |
| Barra de Inércia Sistema de antivibração | <p>Garantir nivelamento dos racks apoiados e demais componentes do sistema.</p> <p>Verificar e substituir amortecedores; Alinhamento dos racks.</p>   | 4                              |

EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 30

|                                |  |           |
|--------------------------------|--|-----------|
| <p>Pinturas Anticorrosivo</p>  | <p>Garantir a cobertura de pintura para proteção anticorrosivo dos vários componentes e efetuar sistematicamente a inspeção e o tratamento contra a ferrugem do DATA CENTER MODULAR SEGURO OUTDOOR, incluindo as paredes internas, externas, painéis, suportes, gabinetes, portas, cabine e do gerador e outras partes metálicas sujeitas à deterioração por oxidação.</p>   | <p>4</p>  |
| <p>Base de Concreto</p>        | <p>Garantir que a base de concreto sob a qual está sustentado o DATA CENTER MODULAR SEGURO OUTDOOR e o gerador estejam isentas de trincas, rachaduras e imperfeições aparentes, falhas de nivelamento, além de devidamente pintada.</p> <p>A primeira pintura da base deve ser feita em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.</p>  | <p>2</p>  |
| <p>Painel de Controle</p>      | <p>Verificação de régua, bornes, interruptores, disjuntores de temperatura, tensão de saída dos transformadores, LEDs de sinalização, fechaduras do painel. Limpeza do painel (interna e externa), lubrificação de cilindros de fechaduras com grafite.</p>  | <p>12</p> |
| <p>Piso Elevado</p>            | <p>Garantir que o piso elevado esteja nivelado, com todas suas placas alinhadas, sem deformidades ou outras imperfeições.</p> <p>Garantir que os suportes e demais elementos de sustentação estejam aderentes ao peso exercido pelos equipamentos sobre o piso. Efetuar inspeção dos pedestais e cruzetas, reforçar os pontos onde novos equipamentos pesados tenham sido introduzidos.</p> <p>Efetuar a troca de placas danificadas.</p> <p>Limpeza do piso elevado e piso fundo, com aspiração de partícula de poeira e outros resíduos.</p>   | <p>4</p>  |
| <p>Quadros de distribuição</p> | <p>Garantir que a corrente e a tensão de alimentação de energia estejam adequadas para todas as fases dos circuitos elétricos do DATA CENTER MODULAR SEGURO OUTDOOR.</p> <p>Garantir que todos os componentes elétricos estejam de acordo com as normas vigentes, o que inclui todos os multi medidores, régua, bornes, terminais, barramentos, terminais de cabos, canaletas de cabos, disjuntores, bases de fusíveis e parafusos de ajuste.</p> <p>Realizar a limpeza, identificação e pintura dos quadros.</p> <p>Deverão ser realizados teste de medição de corrente, tensão, fator de potência, potência total, potência imediata</p> | <p>12</p> |

EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 31

|             |  |    |
|-------------|--|----|
|             | <p>e resistência de terra, efetuar reaperto de contatos, verificar o estado dos cabos e componentes, inclusive sobreaquecimento.</p>   |    |
| Aterramento | <p>Garantir que o sistema de aterramento do DATA CENTER MODULAR SEGURO OUTDOOR esteja de acordo com as especificações originais, tanto o aterramento dos equipamentos quanto da malha como um todo, funcionando adequadamente para a finalidade da qual foi projetado, devendo a resistência elétrica ser igual ou inferior a 5(cinco) Ohm.</p> <p>Verificar as caixas de inspeção das hastes, efetuar medições de terra, reparar cabos rompidos, efetuar apertos, repor ou adicionar hastes.</p>  | 4  |
| UPS e PDU   | <p>Garantir que todos os equipamentos UPS (nobreaks) estejam em perfeito estado de funcionamento e fornecendo energia elétrica de qualidade para os equipamentos de T.I.</p> <p>Garantir que todas as baterias dos UPS estejam em perfeito estado de funcionamento, de modo a assegurar que os grupos de UPS X e Y, possam cada um, manter o funcionamento de 40KW, à 100% de carga, durante pelo menos 5 minutos;</p> <p>Verificar grandezas elétricas como: tensão e corrente por fase de entrada, tensão, corrente, fator de potência e potência de saída.</p> <p>Verificação dos disjuntores e reaperto dos bornes e terminais.</p> <p>Inspeccionar, verificar, testar, reparar e realizar substituições, quando necessário, nos UPS como um todo, dos módulos de potência, baterias e módulos de comunicação.</p> | 12 |

EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 32

|                     |  |    |
|---------------------|--|----|
| Sistemas de Energia | <p>Garantir o funcionamento adequado de todo o sistema de energia.</p> <p>Verificar as tomadas de uso geral, verificar e testar as tomadas das PDUs, fixar, apertar e ajustar suportes das PDUs.</p>   | 12 |
| Gerador             | <p>Registrar: horas de funcionamento (horímetro), número de partidas, alarmes e partidas no microprocessador da USCA.</p> <p>Verificar funcionamento: do retificador e do sistema de pré-aquecimento do radiador.</p> <p>Verificar o nível e completar ou efetuar a troca conforme as especificações do fabricante referentes ao: óleo lubrificante e do líquido refrigerante.</p> <p>Verificar e conforme a necessidade efetuar a troca do filtro de ar e de combustível.</p> <p>Limpar filtro de ar.</p> | 12 |

EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 33

|                                |  |           |
|--------------------------------|--|-----------|
| <p>Sistema de Climatização</p> | <p><b>As manutenções do sistema de climatização deverão ser executadas somente pelo fabricante;</b></p> <p>Trocar o filtro de ar – realizar a troca do filtro de ar de cada equipamento de ar condicionado.</p> <p>Check-up do compressor – Garantir que a pressão alta e baixa do compressor, filtros, óleo, corrente e tensão estejam de acordo com a especificação do fabricante.<br/>Detectar e corrigir anormalidades que provoquem vazamentos de gás e óleo.<br/>Garantir que o sistema hidráulico esteja imune de vazamentos devendo de forma sistemática, verificar e corrigir válvulas, tubulações, junções e outros componentes.<br/>Garantir que a medição de corrente e tensão, das temperaturas de entrada e saída, verificação de termostato, limpeza e lavagem do trocador de calor estejam de acordo com as especificações do fabricante.</p> <p>Check-up do Evaporador – Garantir que o sistema de evaporadores funcione livre de contaminação.<br/>Garantir que os elementos filtrantes sejam trocados na periodicidade indicada pelo fabricante.<br/>Garantir que a tensão e a corrente elétrica, e o alinhamento das polias estejam de acordo com as especificações do fabricante. Garantir que o sistema hidráulico esteja imune de vazamentos, devendo de forma sistemática verificar e corrigir válvulas, tubulações, junções e outro componentes.</p> <p>Gabinete – Lavar filtros de ar, limpar bandeja, dreno e serpentina.</p> <p>Hidráulica – verificar e eliminar vazamento de água, bem como do registro.</p> <p>Quadro elétrico – verificar e realizar ajustes da: fiação, disjuntores, bornes e demais elementos.</p> <p>Linhas de freon – eliminar vibrações, verificar filtros secadores e verificar vazamento de gás.</p> <p>Controladores: verificar e garantir a atualidade do sistema de controle e suas funcionalidades.</p> <p>Limpeza geral da sala de máquinas.</p> | <p>12</p> |
|--------------------------------|--|-----------|



EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 34

|   |   |           |
|---|---|-----------|
| <p>Sistema de Detecção e Combate a incêndio</p> | <p>Garantir o funcionamento dos sistemas de detecção e combate a incêndios.</p> <p>Limpeza em todos os detectores de fumaça.</p> <p>Realizar teste amostral de operação dos detectores em cada circuito.</p> <p>Realizar testes e inspeções no Inter travamento com a detecção precoce e convencional testando os alarmes sem efetuar descargas.</p> <p>Verificação das chaves e comandos das sirenes, do estado das baterias, dos retificadores, dos componentes eletrônicos e das sinalizações visuais.</p> <p>Verificar as válvulas solenoides, os bicos difusores e as tubulações.</p> <p>Verificar a pressão dos cilindros Novec1.230 e a data do teste hidrostático do cilindro, de acordo com as normas vigentes e especificações do fabricante. E efetuar sua troca, caso necessário.</p> | <p>4</p>  |
| <p>Sistema de Supervisão e Controle</p>         | <p>Garantir que o sistema de monitoramento esteja funcionando adequadamente.</p> <p>Verificar se os sensores de temperatura, umidade, alagamento e abertura de portas.</p> <p>Verificara comunicação do supervisório com os UPS, PDUs, central de incêndio, ar-condicionado e gerador.</p> <p>Verificação do hardware de aquisição de dados e da discadora. Verificar o estado do cabeamento de comunicação.</p> <p>Testar o envio de e-mails, SMS e ligação telefônica do sistema de automação.</p> <p>Verificar o estado do software do sistema supervisório, bem como atualizá-lo sempre que necessário.</p>   | <p>12</p> |
| <p>CFTV</p>                                     | <p>Garantir o funcionamento adequado do sistema de CFTV, verificar se todas as câmeras estão funcionando, verificar se o centro de monitoramento está conseguindo acessá-las e verificar se o estado das gravações, realizar backups sempre que o HD estiver perto de encher.</p>   | <p>4</p>  |

EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 35

|                           |  |           |
|---------------------------|--|-----------|
| <p>Controle de Acesso</p> | <p>Garantir que os leitores biométricos, cabeamento, configurações e abertura da porta estejam de acordo com as especificações do fabricante e com as necessidades da CONTRATANTE.</p> <p>Verificar e realizar ajustes nos eletroímãs, no sensor de fechamento de portas e na barra antipânico.</p> <p>Realizar testes de acesso biométricos e com o cartão.</p> | <p>12</p> |
|---------------------------|--|-----------|

- xvi. A CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá apresentar o Plano de Manutenção, contendo o cronograma, a programação de visitas, as atividades de verificação e de troca de componentes, as quais deverão estar em conformidade com as periodicidades descritas em cada item.
- xvii. A CONTRATANTE validará o plano de manutenção apresentado pela CONTRATADA e, caso entenda que não esteja em conformidade com este Termo de Referência, solicitará à CONTRATADA as alterações necessárias.
- xviii. A CONTRATANTE encaminhará o pedido de compra à CONTRATADA após a validação do plano de manutenção.
- xix. A CONTRATADA deverá realizar a primeira manutenção preventiva, em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do pedido de compra.
- xx. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente a programação de manutenção acordada com a CONTRATANTE, e deverá manter regularidade dos períodos entre as manutenções preventivas, de forma que:
- xxi. O intervalo entre as manutenções mensais não deve ser superior a 30 (trinta) dias, nem inferior a 25 (vinte e cinco) dias corridos.
- xxii. O intervalo entre as manutenções trimestrais não deve ser superior a 90 (noventa) dias, nem inferior a 85 (oitenta e cinco) dias corridos.
- xxiii. O intervalo entre as manutenções semestrais não deve ser superior a 180 (cento e oitenta) dias, nem inferior a 175 (cento e setenta e cinco) dias corridos.
- xxiv. As manutenções preventivas deverão ocorrer nos dias e horários de expediente da CONTRATANTE, ou seja, de segunda a sexta-feira entre 08:00 até as 17:00 horas.
- xxv. Em caso de necessidade, devidamente justificada, as manutenções preventivas poderão ocorrer em outro dia ou horário, desde que seja conveniente à CONTRATANTE e autorizadas previamente por esta, e desde que não seja descumprida a regularidade dos períodos entre as manutenções.
- xxvi. Ao término da manutenção preventiva, o técnico da CONTRATADA deverá preencher um relatório contendo: data, hora do início e término do atendimento, identificação de equipamento/componentes verificados, reparos e substituídos, as providências adotadas, as peças substituídas e demais observações pertinentes. O relatório deve ser assinado pelo técnico responsável e por um técnico da CONTRATANTE.
- xxvii. As manutenções corretivas poderão ser demandadas a partir de alertas gerados pelo sistema de monitoramento contratado, a partir de identificação de um defeito, falha ou problema, durante as visitas de manutenção preventiva, ou a qualquer momento mediante ocorrência de incidentes no DATA CENTER MODULAR SEGURO OUTDOOR, identificado pela equipe técnica da CONTRATANTE.
- xxviii. Ao final de cada manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá emitir um relatório do chamado, contendo: número de identificação do chamado, data e hora do chamado, data e hora de início do atendimento, motivo do chamado, situação do chamado, data e hora da conclusão, trabalhos executados, identificação dos equipamentos/componentes

**EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020**

FL. | 36

- afetados, reparos ou substituídos, identificação e assinatura do técnico responsável pela manutenção e do técnico da CONTRATANTE que acompanhou o atendimento.
- xxix. Todas as peças de reposição, materiais e componentes utilizados no serviço contratado deverão ser novas, iguais de mesma qualidade (ou superior) e totalmente compatíveis com o DATA CENTER MODULAR SEGURO OUTDOOR, além de aprovador pela CONTRATANTE.
- xxx. Todos os serviços deverão ser realizados com o máximo de esmero e ótimo acabamento, utilizando materiais de primeira linha, novos, não sendo aceitos componentes improvisados ou usados.
- xxxi. Não será admitida a execução dos serviços pela CONTRATADA sem que a CONTRATANTE tenha plena ciência do serviço realizado.
- xxxii. Os serviços de manutenção que incluem reparos ou conserto deverão ser preferencialmente executados no próprio local da constatação do problema. No caso de impossibilidade, poderão ser executados em laboratório ou assistência técnica da CONTRATADA e nesse caso, todas as despesas de transporte e responsabilidade sobre os bens será às expensas da CONTRATADA.
- xxxiii. A CONTRATADA fornecerá aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pelas normas de segurança do trabalho, em conformidade com a natureza dos serviços a serem executados.
- xxxiv. As Manutenções Corretivas deverão ser realizadas a qualquer hora do dia, em qualquer dia da semana, sob regime de 24x7 (vinte quatro horas nos sete dias da semana), obedecendo aos prazos de atendimento descritos no (Acordo de Níveis de Serviço), e devendo restabelecer os equipamentos e/ou sistemas afetados ao pleno funcionamento;
- xxxv. Classificação dos incidentes baseados em sua severidade:

| <b>SINTOMA x IMPACTO</b>  | <b>SEVERIDADE</b>  |
|---|--------------------|
| <p>Situação crítica que provocou ou poderá provocar a qualquer momento, a indisponibilidade total dos serviços de TI, exigindo ação imediata para conter, senão, mitigar impactos negativos.</p> <p>Exemplos: gerador inoperante, paralização de uma das máquinas de ar-condicionado, problemas no quadro de distribuição geral, etc.</p>   | <b>EMERGENCIAL</b> |
| <p>Situação que não pode ser adiada, que deve ser resolvida rapidamente, por representar alto risco de indisponibilidade ao DATA CENTER MODULAR SEGURO OUTDOOR, podendo até gerar uma paralização dos serviços de TI, exigindo assim uma intervenção rápida para conter impactos negativos.</p> <p>Exemplo: Indisponibilidade do sistema de monitoramento, comprometimento de um dos circuitos de alimentação dos equipamentos de TI, falhas no sistema de incêndio, quebra de uma linha de UPS</p> | <b>URGENTE</b>     |
| <p>Situações que limitam o funcionamento ou desempenho de um ou mais componentes do DATA CENTER MODULAR SEGURO OUTDOOR, sem risco de causar indisponibilidade</p>   | <b>REGULAR</b>     |

xxxvi. Severidade e tempo de atendimento:

1. A forma de atendimento e o prazo de resolução de problemas no funcionamento da SOLUÇÃO estarão relacionados à severidade do incidente, conforme tabela abaixo:

| SEVERIDAD E | DESCRIÇÃO DO ESTADO DA SOLUÇÃO | IMPACTO | TEMPO DE ATENDIMENTO TELEFONICO EM MINUTOS | TEMPO MÁXIMO (em horas) DE RESOLUÇÃO, APÓS ABERTURA, PARA UMA SOLUÇÃO PARCIAL | TEMPO MÁXIMO (em horas) DE RESOLUÇÃO, APÓS, ABERTURA PARA UMA SOLUÇÃO DEFINITIVA |
|-------------|--------------------------------|---------|--|---|--|
| 1           | Indisponível                   | Alto    | 5  | 08  | 36   |
| 2           | Parcialmente Indisponível      | Médio   | 15   | 08  | 48   |
| 3           | Baixo Desempenho               | Baixo   | 30   | 24  | 72   |
| 4           | Dúvidas                        | Baixo   | 30   | 48  | 96   |

xxxvii. O atendimento deverá seguir os seguintes procedimentos:

1. Quando a SOLUÇÃO estiver indisponível a ponto de afetar todos os serviços de TIC, com alto impacto sobre os processos de negócio da CONTRATANTE, a severidade do incidente será classificada como “1”, portanto o tempo de atendimento telefônico deverá de no máximo 5 (cinco) minutos. O técnico deverá oferecer uma solução parcial em até oito horas para CONTRATANTE. A resolução definitiva deverá ser feita em no máximo 36 (trinta e seis) horas e o técnico somente deverá encerrar o atendimento após a resolução completa do incidente.
2. Quando a SOLUÇÃO estiver parcialmente indisponível, com possibilidade de afetar todos os serviços de TIC, com médio impacto sobre os processos de negócio da CONTRATANTE, a severidade do incidente será classificada como “2” e o tempo de atendimento telefônico deverá ser no máximo de 15 (quinze) minutos. O técnico deverá oferecer uma solução parcial em até oito horas para CONTRATANTE. A resolução definitiva deverá ser feita em no máximo 48 (quarenta e oito) horas e o técnico somente deverá encerrar o atendimento após a resolução completa do incidente.
3. Quando a SOLUÇÃO estiver com problemas intermitentes ou que afetem o desempenho dos serviços de TIC, mas com baixo impacto sobre os processos de negócio da CONTRATANTE, a severidade do incidente será classificada como “3” e o tempo de atendimento telefônico deverá ser de no máximo 30 (trinta) minutos. O técnico deverá oferecer uma solução parcial em até 24 (vinte e quatro) horas para CONTRATANTE. A resolução definitiva deverá ser feita em no máximo 72 (setenta e duas) horas e o técnico somente deverá encerrar o atendimento após a resolução completa do incidente.
4. Quando a operação e manutenção da SOLUÇÃO depender da resposta sobre questionamentos de sua utilização, cujas dúvidas não provoquem impacto sobre os processos de negócio da CONTRATANTE, a severidade do incidente será classificada como “4” e o tempo de atendimento telefônico deverá ser de no máximo 30 (trinta) minutos. O técnico deverá oferecer uma solução parcial em até 48(quarenta e oito) horas para CONTRATANTE. A resolução definitiva deverá ser

EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 38

feita em no máximo 96 (noventa e seis) horas e o técnico somente deverá encerrar o atendimento após a resolução completa do incidente.

- xxxviii. As trocas de peças deverão atender a tabela de severidade de tempo de atendimento, independentemente de dias úteis ou não.
- xxxix. Todas as peças de reposição bem como os materiais auxiliares necessários para a realização de serviços de manutenção preventiva / programada e corretiva deverão estar inclusas no escopo. Sendo fornecidos, sem ônus adicional, os seguintes itens de reposição e consumo inerentes à operação dos sistemas e equipamentos existentes:
1. Filtros de ar, lâmpadas de emergência, lâmpadas tipo LED, interruptores, soquetes, reatores, gás refrigerante, correias, rolamentos e serviços inerentes à manutenção e demais equipamentos necessários;
  2. Filtros dos sistemas de detecção precoce (Stratos) e máquinas de refrigeração (ar, partículas, água, óleo), indicados pelos fabricantes, para as instalações, equipamentos e sistemas objeto destas especificações;
  3. Materiais auxiliares como porcas, parafusos, colas, silicone, fitas, terminais, conectores e demais materiais necessários à execução dos serviços de manutenção.
- xl. A contratada deverá ampliar para até 120 (cento e vinte) pontos de rede lógica por rack, caso a contratante determine essa necessidade.
- f. ITEM 1.2 – MONITORAÇÃO - Serviço de monitoração remota e acionamento 24x7x365, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus ANEXOS. (Período mínimo 12 meses).**
- i. O serviço de monitoria de todos os objetos desse Termo de Referência, ficará a cargo da LICITANTE.
  - ii. A monitoração deverá permitir a integração com os demais sistemas e deverá emitir alarmes na ocorrência de qualquer evento considerado anormal.
  - iii. A SOLUÇÃO é capaz de enviar mensagens de e-mail para, no mínimo, 02 (dois) destinatários distintos, traps SNMP para um servidor de gerenciamento a ser configurado e ainda o envio de mensagens SMS para celulares a serem configurados.
  - iv. A CONTRATADA deverá prover serviço de monitoramento do ambiente em regime 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano) durante o período contratado.
  - v. A CONTRATANTE deverá disponibilizar link IP com as devidas permissões para fins de monitoramento remoto.
  - vi. A CONTRATANTE deverá permitir que o estado dos parâmetros e alarmes do ambiente sejam transmitidos via TCP/IP até o ponto focal do gerenciamento, através de estrutura centralizada. Isto deverá trazer como principal benefício o registro de todas as ocorrências no ambiente protegido.
  - vii. Deverá permitir que os operadores no centro de monitoração possam ser avisados se algum alarme ocorrer e tomar ciência do tipo de alarme ou origem em tempo real, com atualizações no máximo a cada minuto.
  - viii. O sistema deverá disponibilizar para a CONTRATANTE acesso remoto ao console de monitoramento.
  - ix. A janela principal deve trazer as informações para configuração e alertas quanto à situação de sensores instalados em cada unidade de supervisão apresentada e um “flag” deve acender caso haja o recebimento de um “trap” de alarme proveniente de alguma unidade de supervisão instalada.
  - x. Além do alarme visual, outras formas de alarmes devem poder ser caracterizadas, como um som e envio automático de e-mails.



- xi. O sistema deverá manter um “log” das informações coletadas pela duração do contrato.
- xii. O sistema monitora, no mínimo, os itens abaixo:
- xiii. Sensores de temperatura com leitura em graus Celsius (°C);
- xiv. Sensor de Tensão e Corrente (Volts e Amperes), com set point” ajustáveis para valores máximo e mínimo independentes;
- xv. Sensor umidade relativa do ar com set points ajustáveis para valores máximo e mínimo independentes;
- xvi. Indicador de abertura de porta externa;
- xvii. Sensor de presença de líquido – instalado em pontos onde há o risco de vazamento ou invasão de líquidos;
- xviii. Sinal de Detecção de incêndio – Contato fornecido pela central de detecção de incêndio para indicação de fumaça ou por detector óptico de fumaça próprio;
- xix. Status dos equipamentos de refrigeração;
- xx. Status dos UPS;
- xxi. Status dos Geradores.
- xxii. Na ocorrência de qualquer evento classificado como EMERGENCIAL, a central de monitoramento deverá acionar o suporte técnico da CONTRATADA, imediatamente após a detecção do evento, com o objetivo de efetuar a contenção, senão a mitigação de problemas, ou mesmo a manutenção corretiva. Sendo inviável ou impossível o problema de forma remota, a CONTRATADA deverá encaminhar pelo menos um técnico ao DATA CENTER MODULAR SEGURO OUTDOOR da CONTRATANTE para efetuar o reparo.
- xxiii. São considerados eventos EMERGENCIAIS, quaisquer falhas que possam provocar a indisponibilidade dos sistemas de TI mantidos no DATA CENTER MODULAR SEGURO OUTDOOR.
- xxiv. Disponibilizar as informações detalhadas do monitoramento em um Dashboard WEB compatível com os principais navegadores.
- xxv. O Dashboard deverá possuir:
- Interface visual que possibilite a identificação rápida sobre os alertas, quando a situação dos sensores apresentar mudanças de estado, além de alertar sobre algum risco ou incidente em andamento;
  - Capacidade de registrar histórico dos eventos por pelo menos 30(trinta) dias;
  - Funcionalidade de exportar o registro de eventos, atividades e alertas de monitoramento pelo operador;
  - Apresentação de situações em formato de gráficos, de barra, linhas, pizza, e similares de forma a possibilitar o acompanhamento da flutuação dos indicadores e medidores;
  - Sensores de temperatura com leitura em °C;
  - Qualidade de Entrada de Energia Elétrica contemplando: tensão, corrente, potência, cálculo do PUE e consumo em KW;
  - Sensor de umidade relativa do ar;
  - Indicador de abertura de porta;
  - Sensor de presença de líquidos;
  - Sistema de detecção de incêndio;
  - Status dos equipamentos de refrigeração;
  - Status dos UPS e seus indicadores;
  - Status das PDUs e seus indicadores;
  - Status do gerador, incluindo o nível de combustível.

**g. ITEM 1.3 – UPGRADE DE RACKS PADRÃO – Ativação de 02 (dois) racks adicionais de TI contemplando ampliação compatível de elétrica, PDUs, Refrigeração, UPS e Rede Estruturada, conforme características descritas nos ANEXOS I e II deste TR.**

EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 40

- i. Ativação de 02 (dois) racks adicionais de TI contemplando ampliação compatível de elétrica, PDUs, Refrigeração, UPS e Rede Estruturada, até o limite da capacidade total do DCMS, conforme descrição e características constantes nos anexos I e II deste Termo de Referência.
  - ii. Para perfeita instalação e imediata ativação dos racks adicionais, deverão ser fornecidos todos os componentes, conexões e cabos que sejam necessários para sua instalação física e perfeito funcionamento, incluindo a necessário a ampliação da capacidade elétrica e de refrigeração.
- h. ITEM 1.4 – EXTENSÃO DE GARANTIA POR RACK – Garantia integral de 02 (dois) racks adicionais pelo período de 12 (doze) meses, incluindo visitas regulares e monitoria 24x7x365, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.**
- i. Os pagamentos de extensão de garantia por RACK serão realizados mensalmente, obedecendo o valor de 1/12 (um doze avos) do valor registrado.
- i. CARACTERÍSTICAS DO TÉCNICAS DO OBJETO**
- i. Data Centers Modulares Seguros Outdoor, com estrutura corta fogo externo até 1.100 graus Celsius conforme norma NBR10636 e demais especificações detalhadas constantes nos ANEXOS A1 e A2 deste termo de Referência.
- j. Acordo de nível de serviço - Service Level Agreement (SLA):**
- i. A LICITANTE deverá manter um SLA para a disponibilidade da SOLUÇÃO não inferior a 99,982% ao mês.
  - ii. Se a CONTRATADA, por problemas alheios à CONTRATANTE, ou considerados injustificáveis pela mesma, não cumprir o compromisso de disponibilidade estipulado, será aplicada multa proporcional, referente à parcela equivalente de 1/12 (um doze avos) sobre o item “Serviço de monitoração remota 24x7x365, conforme condições estabelecidas, conforme tabela abaixo:

| Índice Exigido           | Fórmula de Cálculo Índice de Disponibilidade   |
|--------------------------|--|
| Maior ou Igual a 99,9982 | Índice de Disponibilidade = $100 - ((\text{Minutos de indisponibilidades} / (\text{número dias mês} \times 12 \times 24)) \times 100)$ |

iii. Penalidade:

| Índice de indisponibilidade | 1º Ocorrência | 2º Ocorrência | 3º Ocorrência |
|-----------------------------|---------------|---------------|---------------|
|                             |               |               |               |

EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 41

|   |  |  |  |
|---|--|--|--|
| Índice entre 99,982 e 99,00, redução de 50% | - Multa contratual de 10% sobre o valor proporcional<br>- Advertência formal | - Multa contratual de 20% sobre o valor proporcional devido à reincidência<br>-Advertência formal  | - Multa contratual de 50% sobre o valor proporcional devido à reincidência<br>- Advertência formal mais penalidades previstas no contrato<br>- Possibilidade de cancelamento do contrato |
| Índice menor que 99,00, redução de 60%      | - Multa contratual de 20% sobre o valor proporcional<br>- Advertência formal | - Multa contratual de 30% sobre o valor proporcional devido a reincidência<br>- Advertência formal | - Multa contratual de 60% sobre o valor proporcional devido à reincidência<br>- Advertência formal mais penalidades previstas no contrato<br>- Possibilidade de cancelamento do contrato |

iv. Advertência: aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da LICITANTE estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a LICITANTE apresente justificativas para o atraso ou não cumprimento das obrigações contratuais, que só serão aceitas mediante crivo da administração.

## 7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- a. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- b. No prazo de até 5 (cinco) dias, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.
- c. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega a documentação acima, da seguinte forma:
  - i. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
  - ii. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
  - iii. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
  - iv. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório

- Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- v. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
  - vi. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
  - vii. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
  - viii. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste do recebimento dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:
    - 1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
    - 2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
    - 3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.
- b. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- c. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- d. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.
- e. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
- f. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução.
- g. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- h. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração.
- i. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- j. Cientificar o órgão de representação judicial da advocacia-geral da união para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 43

- k. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "As Built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- l. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências, local onde serão executados os serviços, desde que identificados com, pelo menos, 24 horas de antecedência ao Fiscal do Contrato, salvo em ocorrências que exijam urgência de atendimento. Neste caso, os técnicos deverão ser identificados ao Fiscal do Contrato antes de sua chegada.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- b. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- c. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.
- d. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- f. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução.
- g. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução durante a execução do contrato.
- h. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- i. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- j. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- k. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços para adoção das medidas cabíveis.
- l. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- m. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- n. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 44

- o. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 10. RESPONSABILIDADE E SIGILO:

- a. Todas as informações obtidas e geradas durante a execução dos serviços contratados não poderão ser divulgadas a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá resguardar essas informações utilizando recursos de criptografia em mídias magnéticas e discos rígidos utilizados durante os trabalhos.
- b. A CONTRATADA deverá, ao término do contrato e logo após a entrega de toda a documentação e informações relacionadas aos serviços contratados, efetuar, registrar e comprovar à CONTRATANTE que todas as informações entregues tenham sido sumária e completamente eliminadas de seus arquivos, não podendo ser recuperadas a partir destes.
- c. Ao final do contrato, ou havendo ruptura da contratação, a CONTRATADA deverá realizar a passagem do conhecimento para a nova empresa que assumirá o serviço. Neste caso a CONTRATADA garantirá a atualização de toda a documentação dos serviços executados.
- d. A CONTRATADA deverá manter sigilo de todas as informações constantes da prestação de serviço, podendo ser responsabilizada pelo não cumprimento por parte de seus profissionais, do sigilo exigido, e também de todas as políticas e normas técnicas e administrativas da CONTRATANTE.
- e. A CONTRATADA responderá, ainda, por:
  - i. Danos causados diretamente à administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não se eximindo dessa responsabilidade em função da fiscalização do contrato pela CONTRATANTE.
  - ii. Danos causados diretamente aos equipamentos, sistemas, bases de dados e a outros bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus profissionais durante a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

#### 11. DA FISCALIZAÇÃO

- a. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento e Fiscalização, formada por meio da Portaria nº 033/2017 da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG publicada no Diário Oficial do Município nº 15.958 de 15 de Fevereiro de 2017 especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

#### 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- a. As despesas decorrentes da Aquisição, correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG e Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza – SEFIN, a ser informada quando da lavratura do contrato.

## ANEXO A1

### INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES - DCMS

1. UNIDADE REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG – COORDENADORIA DE GESTÃO CORPORATIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (COGECT).**

#### **2. DATACENTER MODULAR SEGURO – ESPECIFICAÇÕES**

2.1. Data Center Modular Seguro Outdoor, com estrutura corta fogo externo (90min), até 1.100 graus Celsius, conforme norma NBR10636, área total de 59,55m<sup>2</sup>, capacidade para 15 (quinze) Racks de TI, 01(um) de Telecom e 2 para UPS, totalizando 18 (dezoito) racks.

2.2. 05 racks ativos

#### **2.3. CARACTERÍSTICAS:**

2.3.1. O DCMS é compatível com os requerimentos definidos pela norma TIA-942 para ambientes de nível-2, no que se refere à arquitetura, às telecomunicações, às elétricas e às mecânicas, possuindo as seguintes características:

2.3.1.1. Modularidade;

2.3.1.2. Autoportante;

2.3.1.3. Adaptável;

2.3.1.4. Permite futura expansão;

2.3.1.5. Construção pré-fabricada com garantia estrutural de 10 anos;

2.3.1.6. Montagem limpa e livre de poeira e resíduos;

2.3.1.7. Alta resistência mecânica e segurança contra vandalismo;

2.3.1.8. Resistência e segurança contra incêndios;

2.3.1.9. Resistência contra alagamentos;

#### **2.4. CARACTERÍSTICAS DAS PAREDES EXTERNAS:**

2.4.1. Compartimento com características para proteção de equipamentos eletrônicos e mídias magnéticas contra fogo, umidade, campos magnéticos, roubo e acesso indevido, fabricado com os seguintes materiais:

2.4.1.1. Em chapa de aço na face externa de no mínimo 2mm de espessura e interna de no mínimo 1,5mm de espessura, as quais receberam tratamento na superfície por eletroforese, com pinturas e tratamentos de modo a proteger totalmente contra ferrugem e bolor, mesmo quando próximos a

ambientes com taxa elevada de salinidade;

2.4.1.2. Pinturas, materiais e componentes das paredes externas fabricados com material isolante e não tóxico;

2.4.1.3. Com reforços para estruturação e para compartimentação do material isolante/absorvente;

2.4.2. Garante proteções contra:

2.4.2.1. Água (jatos d'água, chuva, alagamento) devendo atender a classe IP65;

2.4.2.2. Corrosão por salinidade, conforme ISO-6346;

2.4.2.3. Fogo externo (F90min), até 1100 graus Celsius, conforme norma NBR10636;

2.4.2.4. Arrombamento com utilização de ferramentas manuais.

2.4.3. Conformidade de teste de acordo com a curva de aquecimento (teste de incêndio) da norma EN1047-2, UL72, TIA942 ou NBR10636, assegurando que a temperatura interna do ambiente permaneça abaixo do requerimento máximo (75oC), garantindo assim a sobrevivência do hardware em caso de fogo externo;

2.4.4. Possui resistência lateral contra deformidades causadas por tração, compressão e impactos.

2.4.5. Possui Blindagem contra EMI / RFI com nível mínimo compatível ao uso de equipamentos de TI e de Rede.

2.4.6. Pintura feita a partir de um padrão estabelecido pela CONTRATANTE, com proteção especial para resistir às condições adversas e corrosão pelo período de no mínimo 10 (dez) anos. A contratada deverá assegurar a manutenção da garantia estrutural do DCMS.

## 2.5. CARACTERÍSTICAS DO LANÇAMENTO DE CABEAMENTO ELÉTRICO E DE DADOS

2.5.1. O cabeamento elétrico e de dados é suportado por eletro-calhas separadas para cabos de energia, cabeamento lógico metálico e para os cabos ópticos instalados de forma a facilitar a passagem dos cabos e evitando sobreposições.

2.5.2. O lançamento dos cabos poderá ser por sistema de piso elevado ou por via aérea desde que distantes pelo menos 1 (um) metro um do outro.

2.5.2.1. O piso elevado tem área total de 59,55m<sup>2</sup> é modular composto em alumínio com altura mínima de 10 cm livres, possuindo mecanismos e/ou vedações adicionais para evitar que possam ingressar animais ou insetos;

2.5.2.2. As calhas de passagens de cabeamento de energia e de dados aéreas são aterradas, om distribuição até o topo dos racks, estando em conformidade com as normas TIA/EIA 569-A/B e TIA-942.

2.5.3. Para a interligação de racks de expansão, foi feito o lançamento de cabos ópticos através de dutos ou calhas, interligando o DCMS à rede de dados da CONTRATANTE, incluindo o fornecimento de cabos, caixas, blocos, DIO ou DGOs para a terminação dos cabos instalados. Se necessário

EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 47

troca, a CONTRATADA deverá executar a terminação dos cabos ópticos instalados de maneira apropriada, além dos testes de desempenho para aceitação do serviço, considerando-se que:

2.5.3.1. Os cabos ópticos instalados são do tipo CFOI de 24 fibras e, as fibras ópticas, são do tipo monomodo.

2.5.3.2. Tratando-se de cabo óptico, a terminação de suas fibras inclui a fusão nas duas pontas do cabo lançado e é imprescindível que estejam identificados de acordo com as normas técnicas vigentes.

2.5.3.3. As terminações ópticas utilizam o padrão de polimento SC/PC. Caso seja necessário um outro tipo de terminação ou polimento, por exemplo LC/PC, SC/APC ou LC/APC, a CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA antes da execução doserviço.

2.5.3.4. Realizar testes de homologação das fibras ópticas.

## 2.6. CARACTERÍSTICAS DOS RACKS DE TI:

2.6.1. Os racks existentes foram fornecidos com as seguintes características mínimas, as quais devem ser observadas também para o fornecimentos dos racks para expansão:

2.6.1.1. Altura mínima de 44U;

2.6.1.2. Largura de 19”;

2.6.1.3. Profundidade de 1000 mm;

2.6.1.4. Capacidade mínima de carga instalável de 1000kg.

| Altura Interna | Norma EIA-310 | Altura Externa | Largura Externa | Profundidade Externa | Capacidade Peso Estático |
|----------------|---------------|----------------|-----------------|----------------------|--------------------------|
| 44U            | 19”           | 2.100(mm)      | 600(mm)         | 1.000(mm)            | 1.000Kg                  |

2.6.2. Racks com perfil para servidor e espaços em “Us” livres para instalação de equipamentos de TIC.

2.6.3. O espaço entre o topo dos racks e o teto deve ser preenchido com material idêntico ao dos já instalado, a prova de fogo, de modo a isolar os corredores de ar quente e ar frio.

2.6.4. A largura de cada Rack deve acomodar equipamentos de 19 polegadas, de modo a acomodar os servidores padrão de mercado.

2.6.5. As prateleiras são deslizantes e permitem a acomodação de servidores de tamanho e altura padrão “U”, de profundidades diversas.

2.6.6. Os Racks adicionais devem ser fornecidos com portas frontais e traseiras, com alimentação frontal ou traseira.

2.6.7. Os Racks são suportados pela estrutura do DCMC através de amortecedores em sua base os quais serão hábeis à absorção de vibrações advindas de possíveis transportes e sinistros.

- 2.6.8. Os racks são espaçados de forma a permitir a passagem de cabeamento estruturado entre estes.
- 2.6.9. Os racks possuem sistema de proteção contra desligamento indevido de energia, através de disjuntores ou chaves independentes. No mínimo dois conjuntos de disjuntores e circuitos são instalados por Rack.
- 2.6.10. Os Racks possuem 04 (quatro) PDUs de 32A com 08 (oito) tomadas no padrão NBR14136 (20A) na traseira e respectivos organizadores de cabo de energia por rack ativo. Esse padrão deve ser mantido no caso de instalação de racks adicionais.
- 2.6.11. A profundidade dos racks é de no mínimo 1000 (mil) mm, permitindo a instalação de qualquer servidor atual da CONTRATANTE que seja padrão “U”.
- 2.6.12. São numerados os espaços de porcas gaiola, mínimo de 60 (sessenta), a cada “U”, tanto na parte frontal quanto traseira, facilitando a instalação de equipamentos, padrão que deve ser mantido durante os serviços de manutenção.
- 2.6.13. Todos os racks deverão estar aterrados.
- 2.6.14. Os racks possuem ventilação interna com capacidade suficiente para atender a uma carga plena de instalação.
- 2.6.15. Os racks provêm segurança ao usuário referente às partes mecânicas (arestas, dimensões, estabilidade mecânica, entre outras).
- 2.6.16. Na instalação e ativação de novos racks deverão ser fornecidos todos os componentes, conexões e cabos que sejam necessários para sua instalação física e perfeito funcionamento dos sistemas especificados, incluindo trilhos, parafusos, cabos, conversores, tomadas e demais componentes necessários para fixação e operacionalização dos Racks entregues pela CONTRATADA.

## **2.7. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE ENERGIA ININTERRUPTA - UPS E BATERIAS:**

- 2.7.1. Os equipamentos instalados no interior do DCMS são alimentados por fonte de energia limpa e ininterrupta, em dois circuitos distintos (A e B).
- 2.7.2. As fontes são constituídas por 02 (duas) unidades de UPS (N+1) de dupla conversão com capacidade de 40kVA cada, instalados em rack dedicado a este fim.
- 2.7.3. A expansão das UPS deverá acompanhar o crescimento de racks ativos de forma a garantir que a capacidade média de 3kW por rack seja sempre preservada.
- 2.7.4. Módulo de UPS trifásico 380V na entrada e 230V na saída suportando 16kW.
- 2.7.5. A UPS tem eficiência energética de no mínimo 95% e bateria para suportar no mínimo 05 minutos de operação a plena carga.
- 2.7.6. As baterias são do tipo selada com expectativa de ciclo de vida de 01 (um) ano.
- 2.7.7. A UPS é gerenciável por SNMP pela rede IP, permitindo o acesso remoto ao seu histórico de alarmes e status de operação.
- 2.7.8. O sistema foi instalado, testado e entregue funcionando, incluindo quadro de entrada de energia, circuito de alimentação elétrica e proteção para a entrada do UPS.
- 2.7.9. O fator de utilização considerado de 90% a fim de manter a segurança da carga em seu carregamento efetivo.



- 2.7.10. Os disjuntores de proteção das cargas parciais são termomagnéticos.
- 2.7.11. As características dos componentes internos dos quadros são as seguintes:
- 2.7.11.1. Interruptores de carga (chaves seccionadoras) na entrada dos quadros;
- 2.7.11.2. Interruptores permitindo abertura em carga e montagem fixa;
- 2.7.11.3. Disjuntores parciais, conforme IEC 947-2 e NBR IEC 60947-2. Os disjuntores são montados em bases especiais que permitem a instalação e retirada dos disjuntores com o quadro energizado;
- 2.7.11.4. Medidor de energia digital, multifunção, com os seguintes recursos de medição/indicação:
- Indicação de correntes monofásica e de neutro;
  - Indicações de tensões fase-fase e fase-neutro;
  - Medições de energia ativa, reativa e aparente;
  - Indicações de potências ativa, reativa e aparente;
  - Indicação de fator de potência;
  - Indicação de frequência.
- 2.7.11.5. Transformadores de corrente, classe de isolamento 600V, isolação de epóxi, classe de exatidão 0,3C25, fator térmico 1,2;
- 2.7.11.6. Blocos de aferição para circuito de corrente, classe de isolamento 600V;
- 2.7.11.7. Barramento de terra único para equipotencializar o DCMS à rede elétrica da instalação predial que alimenta o data center;
- 2.7.11.8. Os cabos para alimentação de quadros são constituídos de condutores flexíveis, singelos, com isolação e capa externa de PVC, classe de isolamento 1000V;
- 2.7.12. O quadro elétrico construído de acordo com os padrões internacionais EN, IEC ou UL e possuindo componentes certificados CE e/ou UL;
- 2.7.13. O quadro elétrico está localizado na antessala, objetivando a realização de manutenções e controles, sem acesso a sala dos racks;
- 2.7.14. Os eletrodutos no interior do DCMS são flexíveis, fabricados com fita contínua de aço zincado, com revestimento externo de polivinyl clorídrico extrudado;
- 2.7.15. Todos os cabos para interligação dos equipamentos instalados no interior do DCMS (circuitos terminais), são constituídos de condutores flexíveis, multipolares com classe de isolamento 1000V aderentes a NBR14136 20A;
- 2.7.16. As tomadas e régua de tomadas para ligação dos equipamentos não possuem interruptores e serem aderentes a NBR14136 20A.

## 2.8. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE GRUPO MOTOR GERADOR:

- 2.8.1. O DCMS inclui 01 (uma) unidade de Grupo Motor Gerador, movido a diesel com capacidade mínima de 150kVA cada, em regime Stand-by.
- 2.8.2. Fornece 380VAC em circuito trifásico, montado em cabine super silenciada para proteção contra intempéries e para isolamento acústico, incluindo QTA, catalisador, tubulação de descarga de gases, tanque de combustível, controle eletrônicos e demais acessórios.

2.8.3. Inclui chave de transferência automática.

## **2.9. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA**

2.9.1. A arquitetura de alimentação de energia do DCMS é construída de forma que haja modularidade e redundância na alimentação elétrica.

2.9.2. O DCMS possui duas entradas de alimentação A/C em redundância, que serão conectadas aos módulos de UPS, garantindo a redundância de alimentação elétrica em caso de falha no fornecimento de energia.

2.9.3. O DCMS possui 01 (um) alimentador de concessionária em média tensão por transformador de 380V, uma entrada formada por 01 (um) alimentador provenientes do grupo gerador. Estas entradas são comandadas por 01 (um) quadro de transferência automática (QTA), 01 (um) quadro de distribuição de baixa tensão, 02 (dois) quadros de alimentação de PDU e A/Cs com entrada e saída dual, 02 (duas) linhas de alimentação, PDU dual em todos os racks de tal maneira que 02 (dois) circuitos alimentem o DCMS.

## **2.10. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO (EQUIPAMENTOS DE ALTA PRECISÃO)**

2.10.1. O DCMS possui capacidade para carga térmica de 52,74kW de calor sensível e 100% (cento por cento) de redundância (N+1).

2.10.2. Características técnicas da Climatização de precisão:

2.10.2.1. Circuito fechado de circulação de ar;

2.10.2.2. Controlador independente incorporado à cada unidade de refrigeração;

2.10.2.3. Os equipamentos possuem controle de umidade e realizam a filtragem do ar e possuem controles micro processados autônomos incorporados na própria máquina, interligados em rede

2.10.2.4. De precisão para alto fator de calor sensível;

2.10.2.5. Por expansão direta;

2.10.2.6. Gás refrigerante ecológico R410A;

2.10.2.7. Tipo VRV (Volume de Refrigerante Variável);

2.10.2.8. Compressor Inverter;

2.10.2.9. Válvula de expansão variável eletrônica;

2.10.2.10. Controle de umidade

2.10.2.11. Filtro: Classe G4.

2.10.2.12. Ventilador AC de alta performance:

2.10.2.13. Ventilador radial (evaporador) acoplado diretamente ao eixo (02 unidades);

2.10.2.14. Ventilador axial (condensador) acoplado diretamente ao eixo (02 unidades);

EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 51

- 2.10.2.15. Os ventiladores eletronicamente controlados (EC);
- 2.10.2.16. Proteção contra superaquecimento integrada;
- 2.10.2.17. Fabricados de acordo com a norma EN60335-1 ou EN60034;
- 2.10.2.18. Isolamento classe B;
- 2.10.2.19. Motor com classe de proteção IP42 de acordo com a norma EN60034-5;
- 2.10.2.20. Resistentes ao desgaste;
- 2.10.2.21. Painel elétrico;
- 2.10.2.22. Design do gabinete de acordo com normas DIN e VDE;
- 2.10.2.23. Acomodação de componentes de alta potência e controle;
- 2.10.2.24. Chave seccionadora integrada;
- 2.10.2.25. Alimentação: Tensão: 380V, 3F+N+T, 60 Hz, com variação aceitável, de, no máximo 2%..

## **2.11. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO:**

- 2.11.1. O DCMS utiliza como forma de extinção de incêndio, dispositivo que emite gás com baixo índice de intoxicação, com extinção eficiente. O sistema utiliza gás FM200, NOVEC ou SIMILAR e é projetado para proteger todas as áreas internas do DCMS.
- 2.11.2. O sistema de detecção e combate a incêndio está de acordo com a norma 84/55/CEE e é composto de:
  - 01 x Central de alarme;
  - 01 x Cilindro de Supressão por agente limpo FM200 – 250lb;
  - 01 x Analisador de Partículas – Vesda.
  - 12 x Detectores de fumaça.

## **2.12. CABEAMENTO ESTRUTURADO E ÓTICO:**

- 2.12.1. A contratada dever manter e atualizar a documentação referente ao cabeamento, incluindo atualizações do AS-BUILT, o qual deverá apresentar toda a documentação do projeto (plantas, planilhas, relatórios, etc.) atualizada com todas as alterações realizadas no decorrer dos serviços.
- 2.12.2. A CONTRATADA deverá manter todo o cabeamento estruturado CAT6a Blindado, conforme normas EIA/TIA 568-B e ABNT NBR-14565, incluindo infraestrutura, cabeamento, conexões, painéis conforme especificações de projeto, a fim de atender a instalação e funcionamento dos equipamentos hospedados no DCMS.
- 2.12.3. O cabeamento horizontal é composto por cabos UTP, Tomadas RJ-45, Patch Painel, Patch Cord e Line Cord.
- 2.12.4. Qualquer alteração/substituição deverá se certificada. A certificação deverá ser feita para 100% dos pontos alterados ou adicionados, não sendo admitida certificação por amostragem.
- 2.12.5. A certificação deverá ser realizada com equipamento compatível com a categoria do cabeamento instalado, de acordo com as normas ANSI/TIA/EIA 568 B.2-1, no padrão Permanente Link.

EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 52

2.12.6. Todos os itens afetados deverão ser identificados com o fabricante e o Part- Number (referência do fabricante).

2.12.7. Todos os materiais utilizados deverão estar em conformidade com as normas nacionais e internacionais pertinentes e serem compatíveis com as aplicações especificadas em projeto. As especificações apresentadas nesta seção poderão ser complementadas por planilhas e documentos anexos.

2.12.8. Com o objetivo de garantir a qualidade e desempenho de toda rede, todos os componentes passivos da rede (cabos UTP, Patch-Cord, Line Cord, Conectores, patch panel) deverão ser do mesmo fabricante, visto que nenhum fabricante certifica e fornece garantia estendida para soluções de cabeamento com componentes que não sejam os de sua linha de produtos.

2.12.9. Todas as conexões são realizadas com acessórios apropriados, não sendo permitida a realização de adaptações.

2.12.10. A Quantificação de Pontos de Cabeamento Estruturado e Cabeamento Ótico (FC) é a seguinte:

I. Pontos LAN – Certificado CAT6:

216 pontos ativos entre racks de rede e racks de Servidores, sendo considerado o fornecimento de *patch cords* em número suficiente para interligação de elementos à rede.

II. Pontos SAN – Fiber Channel:

96 Pontos FO (OM4) no total;  
Terminações com conectores LC/LC;  
Fibra Multimodo.

## 2.13. LICENÇAS DE SOFTWARES

2.13.1. Fazem parte dos entregáveis a atualização de quaisquer licenças de software necessárias para o funcionamento dos recursos do DCMS, dentre os quais se incluem os sistemas operacionais, os sistemas de gerenciamento de bancos de dados, quando necessários, e as licenças de módulos de softwares embarcados nos equipamentos, tais como sistema de CFTV, sistemas de monitoramento remoto, sistema de detecção e combate a incêndio, sistemas de medição de energia e de alerta de falhas.

2.13.2. Não se incluem dentre os entregáveis licenças de softwares referentes ao funcionamento de equipamentos de tecnologia da informação (TI), a exemplo de servidores, storages, switches, que possam vir a ser instalados no ambiente de DCMS.

## 2.14. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE CFTV

2.14.1. O sistema de segurança por CFTV é composto por:

01 x NVR;  
06 x Cameras IP;



EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 53

03 x Controle de Acesso 03 autenticações;  
Monitoramento ambiental

2.14.2. A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento adequado do sistema de CFTV, verificar se todas as câmeras estão funcionando, verificar se o centro de monitoramento está conseguindo acessá-las e verificar se o estado das gravações, realizar backups sempre que a capacidade do HD estiver perto do seu limite.

## 2.15. CARACTERÍSTICAS DA SUPERVISÃO REMOTA

2.15.1. Supervisão remota deve estar inclusa pelo período de 12 (doze) meses, obedecendo todas as características especificadas neste item.

2.15.2. A monitoração deverá permitir a integração com os demais sistemas e deverá emitir alarmes na ocorrência de qualquer evento considerado anormal.

2.15.3. O sistema deverá ser capaz de enviar mensagens de e-mail para, no mínimo, 02 (dois) destinatários distintos, traps SNMP para um servidor de gerenciamento a ser configurado e ainda o envio de mensagens SMS para celulares configurados.

2.15.4. Toda tecnologia para monitoração e alarmes, deverá ser entregue pela CONTRATADA sem qualquer tipo de ônus ou necessidade de complementação pela CONTRATANTE.

2.15.5. A CONTRATADA deverá prover serviço de monitoramento do ambiente em regime 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano) durante o período contratado.

2.15.6. A CONTRATANTE deverá disponibilizar link IP com as devidas permissões para fins de monitoramento remoto;

2.15.7. A CONTRATANTE deverá permitir que o estado dos parâmetros e alarmes do ambiente sejam transmitidos via TCP/IP até o ponto focal do gerenciamento, através de estrutura centralizada. Isto deverá trazer como principal benefício o registro de todas as ocorrências no ambiente protegido.

2.15.8. Deverá permitir que os operadores no centro de monitoração possam ser avisados se algum alarme ocorrer e tomar ciência do tipo de alarme ou origem em tempo real, com atualizações no máximo a cada minuto.

2.15.9. O sistema deverá disponibilizar para a CONTRATANTE acesso remoto ao console de monitoramento.

2.15.10. A janela principal deve trazer as informações para configuração e alertas quanto à situação de sensores instalados em cada unidade de supervisão apresentada e um “flag” deve acender caso haja o recebimento de um “trap” de alarme proveniente de alguma 41 unidade de supervisão instalada.

2.15.11. Além do alarme visual, outras formas de alarmes devem poder ser caracterizadas, como um som e envio automático de e-mails.

2.15.12. O sistema deverá manter um “log” das informações coletadas pela duração do contrato.

2.15.13. O sistema deverá monitorar, no mínimo, os itens abaixo:





EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 54

- 1.12.13.1. Sensores de temperatura com leitura em graus Celsius (°C);
- 1.12.13.2. Sensor de Tensão e Corrente (*Volts e Amperes*), com *set point* ajustáveis para valores máximo e mínimo independentes;
- 1.12.13.3. Sensor umidade relativa do ar com *set points* ajustáveis para valores máximo e mínimo independentes;
- 1.12.13.4. Indicador de abertura de porta;
- 1.12.13.5. Sensor de presença de líquido – instalado em pontos onde há o risco de vazamento ou invasão de líquidos;
- 1.12.13.6. Sinal de Detecção de incêndio – Contato fornecido pela central de detecção de incêndio para indicação de fumaça ou por detector óptico de fumaça próprio;
- 1.12.13.7. Status dos equipamentos de refrigeração;
- 1.12.13.8. Status do UPS;
- 1.12.13.9. Status do Gerador.



## ANEXO A2

### INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES – DCMS

1. UNIDADE REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN – COORDENADORIA DE GESTÃO CORPORATIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (COGECT).**

#### **2. DATACENTER MODULAR SEGURO – ESPECIFICAÇÕES**

2.1. Data Center Modular Seguro Outdoor, com estrutura corta fogo externo (90min), até 1.100 graus Celsius, conforme norma NBR10636, área total de 59,55m<sup>2</sup>, capacidade para 15 (quinze) Racks de TI, 01(um) de Telecom e 2 para UPS, totalizando 18 (dezoito) racks.

2.2. 05 racks ativos

#### **2.3. CARACTERÍSTICAS:**

2.3.1. O DCMS é compatível com os requerimentos definidos pela norma TIA-942 para ambientes de nível-2, no que se refere à arquitetura, às telecomunicações, às elétricas e às mecânicas, possuindo as seguintes características:

2.3.1.1. Modularidade;

2.3.1.2. Autoportante;

2.3.1.3. Adaptável;

2.3.1.4. Permite futura expansão;

2.3.1.5. Construção pré-fabricada com garantia estrutural de 10 anos;

2.3.1.6. Montagem limpa e livre de poeira e resíduos;

2.3.1.7. Alta resistência mecânica e segurança contra vandalismo;

2.3.1.8. Resistência e segurança contra incêndios;

2.3.1.9. Resistência contra alagamentos;

#### **2.4. CARACTERÍSTICAS DAS PAREDES EXTERNAS:**

2.4.1. Compartimento com características para proteção de equipamentos eletrônicos e mídias magnéticas contra fogo, umidade, campos magnéticos, roubo e acesso indevido, fabricado com os seguintes materiais:

2.4.1.1. Em chapa de aço na face externa de no mínimo 2mm de espessura e interna de no mínimo 1,5mm de espessura, as quais receberam tratamento na superfície por eletroforese, com pinturas e tratamentos de modo a proteger totalmente contra ferrugem e bolor, mesmo quando próximos a ambientes com taxa elevada de salinidade;

2.4.1.2. Pinturas, materiais e componentes das paredes externas fabricados com material isolante e não tóxico;

2.4.1.3. Com reforços para estruturação e para compartimentação do material isolante/absorvente;

EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 56

2.4.2. Garante proteções contra:

2.4.2.1. Água (jatos d'água, chuva, alagamento) devendo atender a classe IP65;

2.4.2.2. Corrosão por salinidade, conforme ISO-6346;

2.4.2.3. Fogo externo (F90min), até 1100 graus Celsius, conforme norma NBR10636;

2.4.2.4. Arrombamento com utilização de ferramentas manuais.

2.4.3. Conformidade de teste de acordo com a curva de aquecimento (teste de incêndio) da norma EN1047-2, UL72, TIA942 ou NBR10636, assegurando que a temperatura interna do ambiente permaneça abaixo do requerimento máximo (75°C), garantindo assim a sobrevivência do hardware em caso de fogo externo;

2.4.4. Possui resistência lateral contra deformidades causadas por tração, compressão e impactos.

2.4.5. Possui Blindagem contra EMI / RFI com nível mínimo compatível ao uso de equipamentos de TI e de Rede.

2.4.6. Pintura feita a partir de um padrão estabelecido pela CONTRATANTE, com proteção especial para resistir às condições adversas e corrosão pelo período de no mínimo 10 (dez) anos. A contratada deverá assegurar a manutenção da garantia estrutural do DCMS.

## 2.5. CARACTERÍSTICAS DO LANÇAMENTO DE CABEAMENTO ELÉTRICO E DE DADOS

2.5.1. O cabeamento elétrico e de dados é suportado por eletro-calhas separadas para cabos de energia, cabeamento lógico metálico e para os cabos ópticos instalados de forma a facilitar a passagem dos cabos e evitando sobreposições.

2.5.2. O lançamento dos cabos poderá ser por sistema de piso elevado ou por via aérea desde que distantes pelo menos 1 (um) metro um do outro.

2.5.2.1. O piso elevado tem área total de 59,55m<sup>2</sup> é modular composto em alumínio com altura mínima de 10 cm livres, possuindo mecanismos e/ou vedações adicionais para evitar que possam ingressar animais ou insetos;

2.5.2.2. As calhas de passagens de cabeamento de energia e de dados aéreas são aterradas, om distribuição até o topo dos racks, estando em conformidade com as normas TIA/EIA 569-A/B e TIA-942.

2.5.3. Para a interligação de racks de expansão, foi feito o lançamento de cabos ópticos através de dutos ou calhas, interligando o DCMS à rede de dados da CONTRATANTE, incluindo o fornecimento de cabos, caixas, blocos, DIO ou DGOs para a terminação dos cabos instalados. Se necessário troca, a CONTRATADA deverá executar a terminação dos cabos ópticos instalados de maneira apropriada, além dos testes de desempenho para aceitação do serviço, considerando-se que:

2.5.3.1. Os cabos ópticos instalados são do tipo CFOI de 24 fibras e, as fibras ópticas, são do tipo monomodo.

2.5.3.2. Tratando-se de cabo óptico, a terminação de suas fibras inclui a fusão nas duas pontas do cabo lançado e é imprescindível que estejam identificados de acordo com as normas técnicas vigentes.

EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 57

2.5.3.3. As terminações ópticas utilizam o padrão de polimento SC/PC. Caso seja necessário um outro tipo de terminação ou polimento, por exemplo LC/PC, SC/APC ou LC/APC, a CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA antes da execução do serviço.

2.5.3.4. Realizar testes de homologação das fibras ópticas.

## 2.6. CARACTERÍSTICAS DOS RACKS DE TI:

2.6.1. Os racks existentes foram fornecidos com as seguintes características mínimas, as quais devem ser observadas também para o fornecimentos dos racks para expansão:

2.6.1.1. Altura mínima de 44U;

2.6.1.2. Largura de 19”;

2.6.1.3. Profundidade de 1000 mm;

2.6.1.4. Capacidade mínima de carga instalável de 1000kg.

| Altura Interna | Norma EIA-310 | Altura Externa | Largura Externa | Profundidade Externa | Capacidade Peso Estático |
|----------------|---------------|----------------|-----------------|----------------------|--------------------------|
| 44U            | 19”           | 2.100(mm)      | 600(mm)         | 1.000(mm)            | 1.000Kg                  |

2.6.2. Racks com perfil para servidor e espaços em “Us” livres para instalação de equipamentos de TIC.

2.6.3. O espaço entre o topo dos racks e o teto deve ser preenchido com material idêntico ao dos já instalado, a prova de fogo, de modo a isolar os corredores de ar quente e ar frio.

2.6.4. A largura de cada Rack deve acomodar equipamentos de 19 polegadas, de modo a acomodar os servidores padrão de mercado.

2.6.5. As prateleiras são deslizantes e permitem a acomodação de servidores de tamanho e altura padrão “U”, de profundidades diversas.

2.6.6. Os Racks adicionais devem ser fornecidos com portas frontais e traseiras, com alimentação frontal ou traseira.

2.6.7. Os Racks são suportados pela estrutura do DCMC através de amortecedores em sua base os quais serão hábeis à absorção de vibrações advindas de possíveis transportes e sinistros.

2.6.8. Os racks são espaçados de forma a permitir a passagem de cabeamento estruturado entre estes.

2.6.9. Os racks possuem sistema de proteção contra desligamento indevido de energia, através de disjuntores ou chaves independentes. No mínimo dois conjuntos de disjuntores e circuitos são instalados por Rack.

2.6.10. Os Racks possuem 04 (quatro) PDUs de 32A com 08 (oito) tomadas no padrão NBR14136 (20A) na traseira e respectivos organizadores de cabo de energia por rack ativo. Esse padrão deve ser mantido no caso de instalação de racks adicionais.

EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 58

2.6.11. A profundidade dos racks é de no mínimo 1000 (mil) mm, permitindo a instalação de qualquer servidor atual da CONTRATANTE que seja padrão “U”.

2.6.12. São numerados os espaços de porcas gaiola, mínimo de 60 (sessenta), a cada “U”, tanto na parte frontal quanto traseira, facilitando a instalação de equipamentos, padrão que deve ser mantido durante os serviços de manutenção.

2.6.13. Todos os racks deverão estar aterrados.

2.6.14. Os racks possuem ventilação interna com capacidade suficiente para atender a uma carga plena de instalação.

2.6.15. Os racks proveem segurança ao usuário referente às partes mecânicas (arestas, dimensões, estabilidade mecânica, entre outras).

2.6.16. Na instalação e ativação de novos racks deverão ser fornecidos todos os componentes, conexões e cabos que sejam necessários para sua instalação física e perfeito funcionamento dos sistemas especificados, incluindo trilhos, parafusos, cabos, conversores, tomadas e demais componentes necessários para fixação e operacionalização dos Racks entregues pela CONTRATADA.

## **2.7. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE ENERGIA ININTERRUPTA - UPS E BATERIAS:**

2.7.1. Os equipamentos instalados no interior do DCMS são alimentados por fonte de energia limpa e ininterrupta, em dois circuitos distintos (A e B).

2.7.2. As fontes são constituídas por 02 (duas) unidades de UPS (N+1) de dupla conversão com capacidade de 40kVA cada, instalados em rack dedicado a este fim.

2.7.3. A expansão das UPS deverá acompanhar o crescimento de racks ativos de forma a garantir que a capacidade média de 3kW por rack seja sempre preservada.

2.7.4. Módulo de UPS trifásico 380V na entrada e 230V na saída suportando 16kW.

2.7.5. A UPS tem eficiência energética de no mínimo 95% e bateria para suportar no mínimo 05 minutos de operação a plena carga.

2.7.6. As baterias são do tipo selada com expectativa de ciclo de vida de 01 (um) ano.

2.7.7. A UPS é gerenciável por SNMP pela rede IP, permitindo o acesso remoto ao seu histórico de alarmes e status de operação.

2.7.8. O sistema foi instalado, testado e entregue funcionando, incluindo quadro de entrada de energia, circuito de alimentação elétrica e proteção para a entrada do UPS.

2.7.9. O fator de utilização considerado de 90% a fim de manter a segurança da carga em seu carregamento efetivo.

2.7.10. Os disjuntores de proteção das cargas parciais são termomagnéticos.

2.7.11. As características dos componentes internos dos quadros são as seguintes:

2.7.11.1. Interruptores de carga (chaves seccionadoras) na entrada dos quadros;

2.7.11.2. Interruptores permitindo abertura em carga e montagem fixa;

2.7.11.3. Disjuntores parciais, conforme IEC 947-2 e NBR IEC 60947-2. Os disjuntores são montados em bases especiais que permitem a instalação e retirada dos disjuntores com o quadro energizado;

2.7.11.4. Medidor de energia digital, multifunção, com os seguintes recursos de medição/indicação:



EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 59

- a. Indicação de correntes monofásica e de neutro;
- b. Indicações de tensões fase-fase e fase-neutro;
- c. Medições de energia ativa, reativa e aparente;
- d. Indicações de potências ativa, reativa e aparente;
- e. Indicação de fator de potência;
- f. Indicação de frequência.

2.7.11.5. Transformadores de corrente, classe de isolamento 600V, isolação de epóxi, classe de exatidão 0,3C25, fator térmico 1,2;

2.7.11.6. Blocos de aferição para circuito de corrente, classe de isolamento 600V;

2.7.11.7. Barramento de terra único para equipotencializar o DCMS à rede elétrica da instalação predial que alimenta o data center;

2.7.11.8. Os cabos para alimentação de quadros são constituídos de condutores flexíveis, singelos, com isolação e capa externa de PVC, classe de isolamento 1000V;

2.7.12. O quadro elétrico construído de acordo com os padrões internacionais EN, IEC ou UL e possuindo componentes certificados CE e/ou UL;

2.7.13. O quadro elétrico está localizado na antessala, objetivando a realização de manutenções e controles, sem acesso a sala dos racks;

2.7.14. Os eletrodutos no interior do DCMS são flexíveis, fabricados com fita contínua de aço zincado, com revestimento externo de polivinyl clorídrico extrudado;

2.7.15. Todos os cabos para interligação dos equipamentos instalados no interior do DCMS (circuitos terminais), são constituídos de condutores flexíveis, multipolares com classe de isolamento 1000V aderentes a NBR14136 20A;

2.7.16. As tomadas e régua de tomadas para ligação dos equipamentos não possuem interruptores e serem aderentes a NBR14136 20A.

## **2.8. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE GRUPO MOTOR GERADOR:**

2.8.1. O DCMS inclui 01 (uma) unidade de Grupo Motor Gerador, movido a diesel com capacidade mínima de 150kVA cada, em regime Stand-by.

2.8.2. Fornece 380VAC em circuito trifásico, montado em cabine super silenciada para proteção contra intempéries e para isolamento acústico, incluindo QTA, catalisador, tubulação de descarga de gases, tanque de combustível, controle eletrônicos e demais acessórios.

2.8.3. Inclui chave de transferência automática.

## **2.9. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA**

2.9.1. A arquitetura de alimentação de energia do DCMS é construída de forma que haja modularidade e redundância na alimentação elétrica.

2.9.2. O DCMS possui duas entradas de alimentação A/C em redundância, que serão conectadas aos módulos de UPS, garantindo a redundância de alimentação elétrica em caso de falha no fornecimento de energia.

2.9.3. O DCMS possui 01 (um) alimentador de concessionária em média tensão por transformador

EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 60

de 380V, uma entrada formada por 01 (um) alimentador provenientes do grupo gerador. Estas entradas são comandadas por 01 (um) quadro de transferência automática (QTA), 01 (um) quadro de distribuição de baixa tensão, 02 (dois) quadros de alimentação de PDU e A/Cs com entrada e saída dual, 02 (duas) linhas de alimentação, PDU dual em todos os racks de tal maneira que 02 (dois) circuitos alimentem o DCMS.

## **2.10. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO (EQUIPAMENTOS DE ALTA PRECISÃO)**

2.10.1. O DCMS possui capacidade para carga térmica de 52,74kW de calor sensível e 100% (cento por cento) de redundância (N+1).

2.10.2. Características técnicas da Climatização de precisão:

2.10.2.1. Circuito fechado de circulação de ar;

2.10.2.2. Controlador independente incorporado à cada unidade de refrigeração;

2.10.2.3. Os equipamentos possuem controle de umidade e realizam a filtragem do ar e possuem controles micro processados autônomos incorporados na própria máquina, interligados em rede

2.10.2.4. De precisão para alto fator de calor sensível;

2.10.2.5. Por expansão direta;

2.10.2.6. Gás refrigerante ecológico R410A;

2.10.2.7. Tipo VRV (Volume de Refrigerante Variável);

2.10.2.8. Compressor Inverter;

2.10.2.9. Válvula de expansão variável eletrônica;

2.10.2.10. Controle de umidade

2.10.2.11. Filtro: Classe G4.

2.10.2.12. Ventilador AC de alta performance:

2.10.2.13. Ventilador radial (evaporador) acoplado diretamente ao eixo (02 unidades);

2.10.2.14. Ventilador axial (condensador) acoplado diretamente ao eixo (02 unidades);

2.10.2.15. Os ventiladores eletronicamente controlados (EC);

2.10.2.16. Proteção contra superaquecimento integrada;

2.10.2.17. Fabricados de acordo com a norma EN60335-1 ou EN60034;

2.10.2.18. Isolamento classe B;

2.10.2.19. Motor com classe de proteção IP42 de acordo com a norma EN60034-5;

2.10.2.20. Resistentes ao desgaste;

2.10.2.21. Painel elétrico:

EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 61

2.10.2.22. Design do gabinete de acordo com normas DIN e VDE;

2.10.2.23. Acomodação de componentes de alta potência e controle;

2.10.2.24. Chave seccionadora integrada;

2.10.2.25. Alimentação: Tensão: 380V, 3F+N+T, 60 Hz, com variação aceitável, de, no máximo 2%..

## 2.11. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO:

2.11.1. O DCMS utiliza como forma de extinção de incêndio, dispositivo que emite gás com baixo índice de intoxicação, com extinção eficiente. O sistema utiliza gás FM200, NOVEC ou SIMILAR e é projetado para proteger todas as áreas internas do DCMS.

2.11.2. O sistema de detecção e combate a incêndio está de acordo com a norma 84/55/CEE e é composto de:

01 x Central de alarme;

01 x Cilindro de Supressão por agente limpo FM200 – 250lb;

01 x Analisador de Partículas – Vesda.

12 x Detectores de fumaça.

## 2.12. CABEAMENTO ESTRUTURADO E ÓTICO:

2.12.1. A contratada deve manter e atualizar a documentação referente ao cabeamento, incluindo atualizações do AS-BUILT, o qual deverá apresentar toda a documentação do projeto (plantas, planilhas, relatórios, etc.) atualizada com todas as alterações realizadas no decorrer dos serviços.

2.12.2. A CONTRATADA deverá manter todo o cabeamento estruturado CAT6a Blindado, conforme normas EIA/TIA 568-B e ABNT NBR-14565, incluindo infraestrutura, cabeamento, conexões, painéis conforme especificações de projeto, a fim de atender a instalação e funcionamento dos equipamentos hospedados no DCMS.

2.12.3. O cabeamento horizontal é composto por cabos UTP, Tomadas RJ-45, Patch Panel, Patch Cord e Line Cord.

2.12.4. Qualquer alteração/substituição deverá ser certificada. A certificação deverá ser feita para 100% dos pontos alterados ou adicionados, não sendo admitida certificação por amostragem.

2.12.5. A certificação deverá ser realizada com equipamento compatível com a categoria do cabeamento instalado, de acordo com as normas ANSI/TIA/EIA 568 B.2-1, no padrão Permanente Link.

2.12.6. Todos os itens afetados deverão ser identificados com o fabricante e o Part- Number (referência do fabricante).

2.12.7. Todos os materiais utilizados deverão estar em conformidade com as normas nacionais e internacionais pertinentes e serem compatíveis com as aplicações especificadas em projeto. As especificações apresentadas nesta seção poderão ser complementadas por planilhas e documentos anexos.

2.12.8. Com o objetivo de garantir a qualidade e desempenho de toda rede, todos os componentes passivos da rede (cabos UTP, Patch-Cord, Line Cord, Conectores, patch panel) deverão ser do mesmo fabricante, visto que nenhum fabricante certifica e fornece garantia estendida

EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 62

para soluções de cabeamento com componentes que não sejam os de sua linha de produtos.

2.12.9. Todas as conexões são realizadas com acessórios apropriados, não sendo permitida a realização de adaptações.

2.12.10. A Quantificação de Pontos de Cabeamento Estruturado e Cabeamento Ótico (FC) é a seguinte:

Pontos LAN – Certificado CAT6:

216 pontos ativos entre racks de rede e racks de Servidores, sendo considerado o fornecimento de *patch cords* em número suficiente para interligação de elementos à rede.

Pontos SAN – Fiber Channel:

96 Pontos FO (OM4) no total;  
Terminações com conectores LC/LC;  
Fibra Multimodo.

## 2.13. LICENÇAS DE SOFTWARES

2.13.1. Fazem parte dos entregáveis a atualização de quaisquer licenças de software necessárias para o funcionamento dos recursos do DCMS, dentre os quais se incluem os sistemas operacionais, os sistemas de gerenciamento de bancos de dados, quando necessários, e as licenças de módulos de softwares embarcados nos equipamentos, tais como sistema de CFTV, sistemas de monitoramento remoto, sistema de detecção e combate a incêndio, sistemas de medição de energia e de alerta de falhas.

2.13.2. Não se incluem dentre os entregáveis licenças de softwares referentes ao funcionamento de equipamentos de tecnologia da informação (TI), a exemplo de servidores, storages, switches, que possam vir a ser instalados no ambiente de DCMS.

## 2.14. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE CFTV

2.14.1. O sistema de segurança por CFTV é composto por:

01 x NVR;  
06 x Câmeras IP;  
03 x Controle de Acesso 03 autenticações;  
Monitoramento ambiental

2.14.2. A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento adequado do sistema de CFTV, verificar se todas as câmeras estão funcionando, verificar se o centro de monitoramento está conseguindo acessá-las e verificar se o estado das gravações, realizar backups sempre que a capacidade do HD estiver perto do seu limite.

EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 63

## 2.15. CARACTERÍSTICAS DA SUPERVISÃO REMOTA

2.15.1. Supervisão remota deve estar inclusa pelo período de 12 (doze) meses, obedecendo todas as características especificadas neste item.

2.15.2. A monitoração deverá permitir a integração com os demais sistemas e deverá emitir alarmes na ocorrência de qualquer evento considerado anormal.

2.15.3. O sistema deverá ser capaz de enviar mensagens de e-mail para, no mínimo, 02 (dois) destinatários distintos, traps SNMP para um servidor de gerenciamento a ser configurado e ainda o envio de mensagens SMS para celulares configurados.

2.15.4. Toda tecnologia para monitoração e alarmes, deverá ser entregue pela CONTRATADA sem qualquer tipo de ônus ou necessidade de complementação pela CONTRATANTE.

2.15.5. A CONTRATADA deverá prover serviço de monitoramento do ambiente em regime 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano) durante o período contratado.

2.15.6. A CONTRATANTE deverá disponibilizar link IP com as devidas permissões para fins de monitoramento remoto;

2.15.7. A CONTRATANTE deverá permitir que o estado dos parâmetros e alarmes do ambiente sejam transmitidos via TCP/IP até o ponto focal do gerenciamento, através de estrutura centralizada. Isto deverá trazer como principal benefício o registro de todas as ocorrências no ambiente protegido.

2.15.8. Deverá permitir que os operadores no centro de monitoração possam ser avisados se algum alarme ocorrer e tomar ciência do tipo de alarme ou origem em tempo real, com atualizações no máximo a cada minuto.

2.15.9. O sistema deverá disponibilizar para a CONTRATANTE acesso remoto ao console de monitoramento.

2.15.10. A janela principal deve trazer as informações para configuração e alertas quanto à situação de sensores instalados em cada unidade de supervisão apresentada e um “flag” deve acender caso haja o recebimento de um “trap” de alarme proveniente de alguma 41 unidade de supervisão instalada.

2.15.11. Além do alarme visual, outras formas de alarmes devem poder ser caracterizadas, como um som e envio automático de e-mails.

2.15.12. O sistema deverá manter um “log” das informações coletadas pela duração do contrato.

2.15.13. O sistema deverá monitorar, no mínimo, os itens abaixo:

3.14.13.1. Sensores de temperatura com leitura em graus Celsius (°C);

3.14.13.2. Sensor de Tensão e Corrente (*Volts* e *Amperes*), com *set point* ajustáveis para valores máximo e mínimo independentes;

3.14.13.3. Sensor umidade relativa do ar com *set points* ajustáveis para valores máximo e mínimo independentes;

3.14.13.4. Indicador de abertura de porta;

3.14.13.5. Sensor de presença de líquido – instalado em pontos onde há o risco de vazamento ou



**EDITAL Nº 5389**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO**  
**PROCESSO ADM. P108467/2020**  
**UASG: 927049**  
**Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020**

FL. | 64

invasão de líquidos;

3.14.13.6. Sinal de Detecção de incêndio – Contato fornecido pela central de detecção de incêndio para indicação de fumaça ou por detector óptico de fumaça próprio;

3.14.13.7. Status dos equipamentos de refrigeração;

3.14.13.8. Status do UPS;

3.14.13.9. Status do Gerador.



EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 65

## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR

Att. Sr(a). Pregoeiro(a)

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada na ( rua, bairro, cidade, telefone, etc. ), nº \_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ ( nome e dados do representante legal ), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

### 1. Identificação da licitante:

- a. Razão Social:
- b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- c. Endereço completo:
- d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- e. Telefone, celular, fax, *e-mail*:
- f. Banco Bradesco S/A , agência e nº da conta corrente:

### 2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão. **(Não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.)**

OUTRAS CONDIÇÕES, EM SENDO O CASO.



EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 66

### 3. Formação do Preço:

| GRUPO |                           |               |                   |        |                      |                   |
|-------|---------------------------|---------------|-------------------|--------|----------------------|-------------------|
| ITEM  | CATMAT                    | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|       |                           |               |                   |        |                      |                   |
|       | VALOR GLOBAL              |               |                   |        |                      |                   |
|       | VALOR POR EXTENSO (_____) |               |                   |        |                      |                   |

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados. (DESCREVER OS CUSTOS, CONFORME O CASO)
2. O prazo de execução dos serviços do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
3. O local de execução dos serviços objeto será o indicado no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)

EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 67

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

Local e data

À

Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CLFOR do Município de Fortaleza Ref.:  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2020.

Prezados Senhores,

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(DATA)

.....

(NOME: Representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 68

## ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/20\_\_

Pregão Eletrônico nº

Processo Administrativo nº P108467/2020

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, na sede da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em \_\_/\_\_/20\_\_, às fls \_\_\_\_, do Processo nº. P108467/2020, que vai assinada pelo titular da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, órgão gerenciador do Registro de Preços, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

II Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Municipal nº 10.350, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**; na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735 de 18 de janeiro de 2016 (atualizado); Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decretos Municipais nº 11.251 de 10 de setembro de 2002, 12.255 de 06 de setembro de 2007, 13.512 de 30 de dezembro de 2014, Do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013 (e suas alterações) e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente Edital e seus anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO, GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA, EVOLUTIVA E CORRETIVA PARA DATA CENTERS MODULARES SEGUROS OUTDOOR, INCLUINDO: MÃO DE OBRA, MATERIAIS, PRODUTOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PEÇAS EM GERAL, PARTES ACESSÓRIAS, CONSUMÍVEIS, INSUMOS E FORNECIMENTO, SUBSTITUIÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE QUAISQUER EQUIPAMENTOS DANIFICADOS OU COM DEFEITO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº....., que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **P108467/2020**.**



EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 69

**Subcláusula Primeira** – A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**Subcláusula Segunda** – Este instrumento será assinado pelo titular da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, ou, por delegação, por seu substituto legal, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

**Subcláusula Terceira** – A **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua última publicação.

**Subcláusula Primeira** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/07, publicado no D.O.M de 25/09/2007.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gerenciador, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

**Subcláusula Primeira** – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda** - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 70

**Subcláusula Terceira** – Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

**Subcláusula Quarta** – As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações posteriores.

**Subcláusula Quinta** – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Subcláusula Sexta** – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**Subcláusula Sétima** – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892 e alterações posteriores de 23 de janeiro de 2013.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

**Subcláusula Primeira** - Competirá à SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**Subcláusula Segunda** – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Prestar os serviços de acordo com os preço unitários registrados, nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gerenciador de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 71

**Subcláusula Quarta** - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

**Subcláusula Única** – As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão/entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o grupo especificado.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA

Conforme previsto no art. 11 do Decreto 7.892/13, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

| GRUPO                    | CLASSIFICAÇÃO | RAZÃO SOCIAL/CNPJ | ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA / FABRICANTE | UND. | QNT. | VALOR UNITÁRIO DO ITEM R\$ | VALOR TOTAL DO ITEM R\$ |
|--------------------------|---------------|-------------------|------|---------------|--------------------|------|------|----------------------------|-------------------------|
|                          |               |                   |      |               |                    |      |      |                            |                         |
| VALOR TOTAL DO GRUPO R\$ |               |                   |      |               |                    |      |      |                            |                         |

### CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 72

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre os órgãos participantes e o fornecedor.

**Subcláusula Primeira** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, ou se recuse a prestar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, a SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Quanto à entrega:

**10.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no item 6.2 deste Edital.

**10.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.4.** A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de recebimento do objeto da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

**10.5.** Os serviços serão prestados rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**10.6.** A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

**12.2. Quanto ao recebimento:**

**12.2.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

**12.2.2.** No prazo de até 5 (cinco) dias, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

**12.2.3.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega a documentação acima, da seguinte forma:

EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 73

- i. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- ii. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- iii. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- iv. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- v. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- vi. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- vii. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- viii. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste do recebimento dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:
  1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
  2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
  3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

### **12.3. Das Obrigações da Contratante**

**12.3.1.** Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

**12.3.2.** Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;

**12.3.4.** Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

**12.3.5.** Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

**12.3.6.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.



EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 74

**12.3.7.** Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução.

**12.3.8.** Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

**12.3.9.** Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração.

**12.3.10.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

**12.3.11.** Cientificar o órgão de representação judicial da advocacia-geral da união para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

**12.3.12.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, "As Built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

**12.3.13.** Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências, local onde serão executados os serviços, desde que identificados com, pelo menos, 24 horas de antecedência ao Fiscal do Contrato, salvo em ocorrências que exijam urgência de atendimento. Neste caso, os técnicos deverão ser identificados ao Fiscal do Contrato antes de sua chegada.

#### **12.4. Das Obrigações da Contratada**

**12.4.1.** Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

**12.4.2.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

**12.4.3.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

**12.4.4.** Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

**12.4.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

**12.4.6.** Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução.

**12.4.7.** Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução durante a execução do contrato.

**12.4.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

**12.4.9.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**12.4.10.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

**12.4.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços para adoção das medidas cabíveis.

EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 75

**12.4.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**12.4.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

**12.4.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**12.4.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos órgãos e entidades participantes, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (TRINTA) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no **Banco Bradesco S/A**.

**Subcláusula Primeira** – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**Subcláusula Segunda** – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

**Subcláusula Terceira** – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

**Subcláusula Quarta** – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

**Subcláusula Quinta** – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**Subcláusula Sexta** - A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 76

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Subcláusula primeira** - A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, assim como será informado o SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**12.2.8.** A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

**12.2.9.** Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**12.2.10.** Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

**12.2.11.** A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**12.2.12.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**Subcláusula primeira** - As licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 77

**Subcláusula segunda.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**Subcláusula terceira.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

| Órgão Gerenciador | Nome do Titular | Cargo | CPF | RG | Assinatura |
|-------------------|-----------------|-------|-----|----|------------|
|                   |                 |       |     |    |            |

| Presidente da Central de Licitação do Município | Nome do Titular | Cargo | CPF | RG | Assinatura |
|---|-----------------|-------|-----|----|------------|
|   |                 |       |     |    |            |

| Detentores do Reg. de Preços | Nome do Representante | Cargo | CPF | RG | Assinatura |
|------------------------------|-----------------------|-------|-----|----|------------|
|                              |                       |       |     |    |            |

EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 78

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_ /20\_\_**

**MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, os órgãos participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_.

GRUPO

| GRUPO | CÓD<br>ITEM | ESPECIFICAÇÃO<br>DO ITEM | FORNECEDORES | QUANTIDADE | PREÇO<br>REGISTRADO |
|-------|-------------|--------------------------|--------------|------------|---------------------|
|       |             |                          |              |            |                     |
|       |             |                          |              |            |                     |
|       |             |                          |              |            |                     |

FORNECEDOR \_\_\_\_\_

Demais Fornecedores Classificados:





EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 79

### ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ – (Órgão Contratante)

Processo nº P108467/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, ABAIXO  
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE  
DECLARA.

A(O) \_\_\_\_\_ situada(o) na \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do **Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_** e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº. **P108467/2020**, os preceitos do direito público, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; no Decreto Municipal nº 11.251 de 10 de setembro de 2002; subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**CONSTITUI OBJETO DESTES INSTRUMENTOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA, EVOLUTIVA E CORRETIVA PARA DATA CENTERS MODULARES SEGUROS OUTDOOR, INCLUINDO: MÃO DE OBRA, MATERIAIS, PRODUTOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PEÇAS EM GERAL, PARTES ACESSÓRIAS, CONSUMÍVEIS, INSUMOS E FORNECIMENTO, SUBSTITUIÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE QUAISQUER EQUIPAMENTOS DANIFICADOS OU COM DEFEITO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 80

**Subcláusula Primeira** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume do objeto deste contrato, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

**3.1.** O valor estimado deste contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**Subcláusula Primeira** – No valor a ser pago para a execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços, encargos sociais, seguros (quando houver), custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos serviços, constituindo assim a única remuneração pelos serviços contratados.

### **3.2. Dos ITENS contratados:**

| GRUPO ÚNICO                     |  |         |            |                      |                   |
|---------------------------------|--|---------|------------|----------------------|-------------------|
| Item                            | Especificações   | Unidade | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 1.1                             | MANUTENÇÃO: Serviços de Manutenção de DCMS e todos os seus subsistemas.  | Mês     | 24         |                      |                   |
| 1.2                             | MONITORAÇÃO: Serviço de monitoração remota e acionamento 24x7x365.   | Mês     | 24         |                      |                   |
| 1.3                             | UPGRADE DE RACKS PADRÃO: Ativação de 02 (dois) racks adicionais de TI contemplando ampliação compatível de elétrica, PDUs, Refrigeração, UPS e Rede Estruturada. | Un.     | 05         |                      |                   |
| 1.4                             | EXTENSÃO DE GARANTIA POR RACK: Garantia integral de 02 (dois) racks adicionais pelo período de 12 meses, incluindo visitas regulares e monitoria 24x7x365.       | Un.     | 05         |                      |                   |
| <b>Valor Total da Licitação</b> |  |         |            |                      | <b>R\$</b>        |

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

**4.1.** O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 81

4.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos dos órgãos e entidades participantes. Consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

- Projeto Atividade: 04.126.0106.2031.0001, elemento de despesa 33.90.40, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - **SEPOG**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0022, elemento de despesa 3.3.90.40, Fonte de Recurso: 01.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal das Finanças – **SEFIN**.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por meio do Sr(a) \_\_\_\_\_, de acordo com o estabelecido no art. 67 da lei 8.666/93, doravante denominado simplesmente de GESTOR deste contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

7.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua última publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, após a emissão de empenho.

7.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma **parcelada**, nos termos estabelecidos na Cláusula décima do presente instrumento, de acordo com a necessidade da Administração, no quantitativo devidamente identificado na Ordem de Fornecimento e na respectiva Nota de Empenho.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.3.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

9.3.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;

9.3.4. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

9.3.5. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 82

- 9.3.6.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
- 9.3.7.** Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução.
- 9.3.8.** Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 9.3.9.** Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração.
- 9.3.10.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 9.3.11.** Cientificar o órgão de representação judicial da advocacia-geral da união para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 9.3.12.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, “As Built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 9.3.13.** Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências, local onde serão executados os serviços, desde que identificados com, pelo menos, 24 horas de antecedência ao Fiscal do Contrato, salvo em ocorrências que exijam urgência de atendimento. Neste caso, os técnicos deverão ser identificados ao Fiscal do Contrato antes de sua chegada.

#### **9.4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.4.1.** Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 9.4.2.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 9.4.3.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.
- 9.4.4.** Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 9.4.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 9.4.6.** Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução.
- 9.4.7.** Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução durante a execução do contrato.
- 9.4.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 9.4.9.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.4.10.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 83

**9.4.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços para adoção das medidas cabíveis.

**9.4.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**9.4.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

**9.4.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.4.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

### **10.1. Quanto à entrega:**

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no item 6.2 deste Edital.

**10.1.2.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.3.** A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de recebimento do objeto da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

**10.1.4.** Os serviços serão prestados rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**10.1.5.** A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

### **10.2. Quanto ao recebimento:**

**10.2.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

**10.2.2.** No prazo de até 5 (cinco) dias, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

**10.2.3.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega a documentação acima, da seguinte forma:

- i. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução



EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 84

- do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- ii. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
  - iii. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
  - iv. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
  - v. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
  - vi. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
  - vii. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
  - viii. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste do recebimento dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:
4. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
  5. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
  6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da nota de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da parcela executada/fornecida, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no **Banco BRADESCO S/A.**

EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 85

**11.1.1.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**11.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

**11.3.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_.

**11.4.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

**11.4.1.** Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

**11.5.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**11.6.** A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1.** A garantia prestada, de acordo com o estipulado no Edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **item 28.1** do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

**13.1.** A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, assim como será informado o SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**13.2.** A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

**13.3.** Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**13.4.** Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 86

**13.5.** A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**13.6.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**14.1.** As licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**14.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**14.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

**15.1.** A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 87

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

16.1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal Nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1. A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO**

18.1. Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do art. 80, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

20.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

**Subcláusula Primeira** - Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**Subcláusula Segunda** - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**Subcláusula Terceira** - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

**Subcláusula Quarta** - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 88

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante) (nome do representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:





EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 89

**ANEXO VI - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE  
CONSÓRCIO**

O município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da vedação à participação de empresas enquadradas nas modalidades de consórcio no presente procedimento licitatório, cujo objeto é o registro de preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento, gerenciamento, manutenção preventiva, preditiva, evolutiva e corretiva para data centers modulares seguros outdoor, incluindo: mão de obra, materiais, produtos, peças de reposição, peças em geral, partes acessórias, consumíveis, insumos e fornecimento, substituição, configuração de quaisquer equipamentos danificados ou com defeito, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital. Tendo em vista o art. 33 da Lei n.º 8.666/93, depreende-se que a conveniência de admitir a participação de consórcios em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração.

Em seguida, informa-se que o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, corroborado por esta Administração, é no sentido de que *“(...) a regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, casos em que a participação em consorcio ampliaria o leque de concorrentes”* - Acórdão 1417/2008 Plenário (Sumário).

Dessa forma, entende-se que a restrição à participação de empresas em regime de consórcio não apresenta riscos à competitividade do presente certame, mas aumenta a segurança da Administração quando da contratação da licitante vencedora, ao passo que o objeto desta licitação não apresenta questões de alta complexidade ou relevante vulto que possam embaraçar a concorrência por restringir a técnica das empresas participantes.

**ANEXO VII - JUSTIFICATIVA DA NÃO DESTINAÇÃO DE 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A Coordenadoria de Gestão de Aquisições Corporativas vem por meio deste apresentar justificativa acerca da NÃO DESTINAÇÃO de 25% do grupo único para microempreendedores individual, microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo o Decreto Municipal 13.735 de 18 de janeiro de 2016, no Edital 5389, cujo objeto é a seleção de empresa para o registro de preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento, gerenciamento, manutenção preventiva, preditiva, evolutiva e corretiva para data centers modulares seguros outdoor, incluindo: mão de obra, materiais, produtos, peças de reposição, peças em geral, partes acessórias, consumíveis, insumos e fornecimento, substituição, configuração de quaisquer equipamentos danificados ou com defeito, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

Nesta senda, aponta-se que o art. 33 do sobredito Decreto Municipal determina para os certames de aquisição de bens e serviços de natureza divisível o estabelecimento de cota de 25% do objeto para contratação de MEI, ME e EPP:

Art. 33 - A Administração Pública Municipal deverá estabelecer, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

**Parágrafo Único - O disposto neste artigo não impede a contratação dos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.**

Ocorre que no caso em tela, o referido certame foi confeccionado com a estipulação de apenas um grupo, tendo em vista a especificidade dos bens e serviços e a necessidade de que estes sejam adquiridos e fornecidos por apenas uma licitante.

Diante do acima exposto, faz-se necessária e conveniente a não aplicação da exclusividade de tratamento prevista no art. 33, posto que não é vantajoso para os objetivos da Administração Pública Municipal, por se tratar de objeto complexo que necessita ser contratado de

EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 91

forma única, de acordo com o art. 36, II do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

Art. 36. O disposto nesta Seção não se aplica quando:

[...]

II. o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e a economia de escala;

[...]

§ 1º - Para fins do disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajoso para a Administração quando o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos no art. 26 deste Decreto e as diretrizes estabelecidas na Lei Municipal no 10.350/2015, ou resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

Em assim sendo, neste certame não são destinadas cotas exclusivas para microempreendedores individual, microempresas e empresas de pequeno porte, mantendo-se, porém, os demais benefícios instituídos na LC nº 123/2006, LC nº 147/14 e Lei Municipal nº 10.350/2015.



EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 92

**ANEXO VIII – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO**

ORDEM DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO Nº /20\_\_

|   |                          |                    |                            |                         |
|---|--------------------------|--------------------|----------------------------|-------------------------|
| <b><u>Nº CONTRATO</u></b>   | <b><u>CONTRATADA</u></b> | <b><u>CNPJ</u></b> |                            |                         |
| <b><u>OBJETO DO CONTRATO:</u></b>   |                          |                    |                            |                         |
| <b><u>ESCOPO DA ORDEM DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO:</u></b> Descrição do objeto, conforme descrito abaixo:                              |                          |                    |                            |                         |
| <b>Item</b>   | <b>Produto</b>           | <b>Qtd</b>         | <b>Vr Unitário<br/>R\$</b> | <b>Vr Total<br/>R\$</b> |
| 1   |                          |                    |                            |                         |
| <b>TOTAL</b>  |                          |                    |                            | <b>R\$</b>              |
| <b><u>LOCAL DE ENTREGA:</u></b>   |                          |                    |                            |                         |
| <b><u>VALOR DA ORDEM DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO:</u></b>  |                          |                    |                            |                         |
| <b><u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO:</u></b> R\$   |                          |                    |                            |                         |
| <b><u>PRAZO DE ENTREGA:</u></b> até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente. |                          |                    |                            |                         |

Pela presente ORDEM DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO fica a empresa, autorizada a fornecer os itens objeto do contrato nº /20\_\_, processo nº /20\_\_ discriminado nesta OF.

Fortaleza, de de 20\_\_

**Matrícula nº**  
**Coordenador Administrativo-Financeiro**  
**ÓRGÃO / ENTIDADE**

**EMPRESA**  
**CONTRATADO**

EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 93

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)  
DECLARAÇÃO

(nome /razão social) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções  
administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação  
anexada ao sistema são autênticas.

*Local e data*  
*Assinatura do representante legal*  
*(Nome e cargo)*





EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 94

**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

(nome /razão social) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações  
adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza -  
CLFOR, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou  
fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao  
julgamento.

*Local e data*  
*Assinatura do representante legal*  
*(Nome e cargo)*

**ANEXO XI - MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E  
ANTICORRUPÇÃO**

(NOME DA LICITANTE), declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

data

\_\_\_\_\_  
Licitante

EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 96

**ANEXO XII – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATSER UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO   |
|--------|---|
| 27120  | Serviços de manutenção de equipamentos de comunicação de dados e comutação telefônica |

EDITAL Nº 5389  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207 /2020 - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. P108467/2020  
UASG: 927049  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00207/2020

FL. | 97

**ANEXO XIII – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATÁLOGO DA PMF UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

| <b>CÓDIGO</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>   |
|---------------|--|
| 3555607       | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E COMUTAÇÃO TELEFÔNICA // MANUTENÇÃO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE DCMS E TODOS OS SEUS SUBSISTEMAS.   |
| 3555608       | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E COMUTAÇÃO TELEFÔNICA // MONITORAÇÃO - SERVIÇO DE MONITORAÇÃO REMOTA E ACIONAMENTO 24X7X365.   |
| 3555609       | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E COMUTAÇÃO TELEFÔNICA // UPGRADE DE RACKS PADRÃO - ATIVAÇÃO DE 02 (DOIS) RACKS ADICIONAIS DE TI CONTEMPLANDO AMPLIAÇÃO COMPATÍVEL DE ELÉTRICA, PDUS, REFRIGERAÇÃO, UPS E REDE ESTRUTURADA. |
| 3555610       | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E COMUTAÇÃO TELEFÔNICA // EXTENSÃO DE GARANTIA POR RACK ; GARANTIA INTEGRAL DE 02 (DOIS) RACKS ADICIONAIS PELO PERÍODO DE 12 MESES, INCLUINDO VISITAS REGULARES E MONITORIA 24X7X365.       |